



**CPMRS-RSCS**

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos  
Região Sertão Centro Sul

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA

XII – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS  
POR CONVÊNIO, COM INDICAÇÃO DOS VALORES  
EMPENHADOS E DOS VALORES PAGOS.

EXERCÍCIO 2020

Município : **Várzea Alegre - CE**

Exercício : **2020**

Período : **02/01/2020 a 31/12/2020**


Órgão : **Consórcio P. de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul** Unidade Orçamentária : **Consórcio P. de Manejo**

**RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO**

| Entidade Beneficiada  | Concessão       |             |                   | P.C. Junto ao Órgão Repassador |      |
|-----------------------|-----------------|-------------|-------------------|--------------------------------|------|
|                       | Valor Concedido | Processo Nº | Data do Pagamento | Processo Nº                    | Data |
| <b>Sem lançamento</b> |                 |             |                   |                                |      |
|                       |                 |             |                   |                                |      |
|                       |                 |             |                   |                                |      |
|                       |                 |             |                   |                                |      |
|                       |                 |             |                   |                                |      |
|                       |                 |             |                   |                                |      |
|                       |                 |             |                   |                                |      |
|                       |                 |             |                   |                                |      |
|                       |                 |             |                   |                                |      |

Presidente do Consórcio.

ASS:  ASS:   
NOME: **ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA**  
CRC: \_\_\_\_\_

ASS:  **Controle Interno**  
NOME: **Felício Araújo**  
MAT: \_\_\_\_\_



**CPMRS-RSCS**

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos  
Região Sertão Centro Sul

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA

ANEXOS: DCASP - DEMONSTRAÇÕES  
CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.

EXERCÍCIO 2020

Consórcio Puh. Res da Região Serfão Centro Su'

Balancete Contábil

Exercício. 2020

Período. 01/01/2020 a 31/12/2020

34 - Consórcio Pub. Res da Região Serfão Cent

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Código              | Conta   | Saldo Inicial  |                | Débitos      |               | Créditos     |               | Saldo Atual    |
|---------------------|---|----------------|----------------|--------------|---------------|--------------|---------------|----------------|
|                     |   | Exercício      | Período        | No Período   | Até o Período | No Período   | Até o Período |                |
| 1.0.0.0.00.00.000   | ATIVO   | 1.779.796,98 D | 1.779.796,98 D | 2.900.804,02 | 2.900.804,02  | 332.814,20   | 332.814,20    | 4.347.786,80 D |
| 1.0.0.0.00.00.000   | ATIVO CIRCULANTE  | 1.779.796,98 D | 1.779.796,98 D | 2.897.013,02 | 2.897.013,02  | 332.814,20   | 332.814,20    | 4.343.995,80 D |
| 1.1.0.0.00.00.000   | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA   | 1.779.796,98 D | 1.779.796,98 D | 2.897.013,02 | 2.897.013,02  | 332.814,20   | 332.814,20    | 4.343.995,80 D |
| 1.1.1.0.00.00.000   | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL                               | 1.779.796,98 D | 1.779.796,98 D | 2.897.013,02 | 2.897.013,02  | 332.814,20   | 332.814,20    | 4.343.995,80 D |
| 1.1.1.1.00.00.000   | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO                | 1.779.796,98 D | 1.779.796,98 D | 2.897.013,02 | 2.897.013,02  | 332.814,20   | 332.814,20    | 4.343.995,80 D |
| 1.1.1.1.19.00.000   | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS  | 1.779.796,98 D | 1.779.796,98 D | 2.897.013,02 | 2.897.013,02  | 332.814,20   | 332.814,20    | 4.343.995,80 D |
| 1.1.1.1.19.03.000   | Caixa Econômica Federal   | 1.779.796,98 D | 1.779.796,98 D | 2.897.013,02 | 2.897.013,02  | 332.814,20   | 332.814,20    | 4.343.995,80 D |
| 1.2.0.0.00.00.000   | ATIVO NÃO CIRCULANTE  | 0,00 D         | 0,00 D         | 3.791,00     | 3.791,00      | 0,00         | 0,00          | 3.791,00 D     |
| 1.2.3.0.00.00.000   | IMOBILIZADO   | 0,00 D         | 0,00 D         | 3.791,00     | 3.791,00      | 0,00         | 0,00          | 3.791,00 D     |
| 1.2.3.1.0.00.00.000 | BENS MOVEIS   | 0,00 D         | 0,00 D         | 3.791,00     | 3.791,00      | 0,00         | 0,00          | 3.791,00 D     |
| 1.2.3.1.1.00.00.000 | BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO   | 0,00 D         | 0,00 D         | 3.791,00     | 3.791,00      | 0,00         | 0,00          | 3.791,00 D     |
| 1.2.3.1.03.00.000   | MÓVEIS E UTENSÍLIOS   | 0,00 D         | 0,00 D         | 3.791,00     | 3.791,00      | 0,00         | 0,00          | 3.791,00 D     |
| 1.2.3.1.1.03.02.000 | MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO   | 0,00 D         | 0,00 D         | 3.791,00     | 3.791,00      | 0,00         | 0,00          | 3.791,00 D     |
| 2.0.0.0.00.00.000   | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 1.779.796,98 C | 1.779.796,98 C | 2.443.291,78 | 2.443.291,78  | 5.011.281,80 | 5.011.281,80  | 4.347.786,80 C |
| 2.1.0.0.00.00.000   | PASSIVO CIRCULANTE  | 24.508,80 C    | 24.508,80 C    | 358.597,40   | 358.597,40    | 358.980,40   | 358.980,40    | 24.891,80 C    |
| 2.1.1.0.00.00.000   | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 24.508,80 C    | 24.508,80 C    | 115.098,40   | 115.098,40    | 115.098,40   | 115.098,40    | 24.508,80 C    |
| 2.1.1.0.00.00.000   | PESSOAL A PAGAR   | 20.034,00 C    | 20.034,00 C    | 89.040,00    | 89.040,00     | 89.040,00    | 89.040,00     | 20.034,00 C    |
| 2.1.1.1.00.00.000   | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO  | 20.034,00 C    | 20.034,00 C    | 89.040,00    | 89.040,00     | 89.040,00    | 89.040,00     | 20.034,00 C    |
| 2.1.1.1.01.00.000   | PESSOAL A PAGAR   | 20.034,00 C    | 20.034,00 C    | 89.040,00    | 89.040,00     | 89.040,00    | 89.040,00     | 20.034,00 C    |
| 2.1.1.1.1.01.01.000 | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS   | 4.474,80 C     | 4.474,80 C     | 26.058,40    | 26.058,40     | 26.058,40    | 26.058,40     | 4.474,80 C     |
| 2.1.1.4.00.00.000   | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR  | 4.474,80 C     | 4.474,80 C     | 26.058,40    | 26.058,40     | 26.058,40    | 26.058,40     | 4.474,80 C     |
| 2.1.1.4.3.00.00.000 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO                                   | 4.474,80 C     | 4.474,80 C     | 26.058,40    | 26.058,40     | 26.058,40    | 26.058,40     | 4.474,80 C     |
| 2.1.1.4.3.01.00.000 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR   | 4.474,80 C     | 4.474,80 C     | 26.058,40    | 26.058,40     | 26.058,40    | 26.058,40     | 4.474,80 C     |
| 2.1.1.4.3.01.01.000 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES                           | 4.474,80 C     | 4.474,80 C     | 26.058,40    | 26.058,40     | 26.058,40    | 26.058,40     | 4.474,80 C     |
| 2.1.3.0.00.00.000   | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                                   | 0,00 C         | 0,00 C         | 217.715,80   | 217.715,80    | 218.098,80   | 218.098,80    | 383,00 C       |
| 2.1.3.1.00.00.000   | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO                         | 0,00 C         | 0,00 C         | 217.715,80   | 217.715,80    | 218.098,80   | 218.098,80    | 383,00 C       |
| 2.1.3.1.00.00.000   | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO          | 0,00 C         | 0,00 C         | 217.715,80   | 217.715,80    | 218.098,80   | 218.098,80    | 383,00 C       |
| 2.1.3.1.01.00.000   | FORNECEDORES NACIONAIS  | 0,00 C         | 0,00 C         | 217.715,80   | 217.715,80    | 218.098,80   | 218.098,80    | 383,00 C       |
| 2.1.3.1.1.01.01.000 | FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR  | 0,00 C         | 0,00 C         | 217.715,80   | 217.715,80    | 218.098,80   | 218.098,80    | 383,00 C       |
| 2.1.8.0.00.00.000   | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO   | 0,00 C         | 0,00 C         | 25.783,20    | 25.783,20     | 25.783,20    | 25.783,20     | 0,00 C         |
| 2.1.8.0.00.00.000   | VALORES RESTITUIVEIS  | 0,00 C         | 0,00 C         | 25.783,20    | 25.783,20     | 25.783,20    | 25.783,20     | 0,00 C         |
| 2.1.8.1.00.00.000   | VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO   | 0,00 C         | 0,00 C         | 25.783,20    | 25.783,20     | 25.783,20    | 25.783,20     | 0,00 C         |
| 2.1.8.1.01.00.000   | CONSIGNAÇÕES  | 0,00 C         | 0,00 C         | 25.783,20    | 25.783,20     | 25.783,20    | 25.783,20     | 0,00 C         |
| 2.1.8.1.01.02.000   | INSS  | 0,00 C         | 0,00 C         | 13.764,15    | 13.764,15     | 13.764,15    | 13.764,15     | 0,00 C         |
| 2.1.8.1.01.04.000   | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF                                  | 0,00 C         | 0,00 C         | 12.019,05    | 12.019,05     | 12.019,05    | 12.019,05     | 0,00 C         |

Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul

Balancete Contábil

Exercício 2020

Período 01/01/2020 a 31/12/2020

34 - Consórcio Pub Res da Região Sertão Cent

DCASP (Art 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Código                  | Conta   | Saldo Inicial  |                | Débitos      |               | Créditos     |               | Saldo Atual    |
|-------------------------|---|----------------|----------------|--------------|---------------|--------------|---------------|----------------|
|                         |   | Exercício      | Período        | No Período   | Até o Período | No Período   | Até o Período |                |
| 2 3 0 0 0 0 0 0 0 0     | PATRIMONIO LIQUIDO  | 1 755 288,18 C | 1 755,288,18 C | 2 084 694,38 | 2 084 694,38  | 4 652 301,20 | 4 652 301,20  | 4 322,895,00 C |
| 2 3 1 0 0 0 0 0 0 0     | RESULTADOS ACUMULADOS   | 1 755 288,18 C | 1 755 288,18 C | 2 084 694,38 | 2 084 694,38  | 4 652 301,20 | 4 652 301,20  | 4 322,895,00 C |
| 2 3 1 1 0 0 0 0 0 0     | SUPERAVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS   | 1 755 288,18 C | 1 755 288,18 C | 2 084 694,38 | 2 084 694,38  | 4 652 301,20 | 4 652 301,20  | 4 322,895,00 C |
| 2 3 1 1 0 0 0 0 0 0     | SUPERAVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS CONSOLIDAÇÃO  | 1 755 288,18 C | 1 755 288,18 C | 2 084 694,38 | 2 084 694,38  | 4 652 301,20 | 4 652 301,20  | 4 322,895,00 C |
| 2 3 1 1 1 0 1 0 0 0 0   | SUPERAVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO   | 1 755 288,18 C | 1 755 288,18 C | 2 084 694,38 | 2 084 694,38  | 2 897 013,02 | 2 897 013,02  | 2 567 606,82 C |
| 2 3 1 1 1 0 2 0 0 0 0   | SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00 C         | 0,00 C         | 0,00         | 0,00          | 1 755 288,18 | 1 755 288,18  | 1 755,288,18 C |
| 3 0 0 0 0 0 0 0 0 0     | VARIÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA  | 0,00 D         | 0,00 D         | 329 406,20   | 329 406,20    | 329 406,20   | 329 406,20    | 0,00 D         |
| 3 1 0 0 0 0 0 0 0 0     | PESSOAL E ENCARGOS  | 0,00 D         | 0,00 D         | 115 098,40   | 115 098,40    | 115 098,40   | 115 098,40    | 0,00 D         |
| 3 1 1 0 0 0 0 0 0 0     | REMUNERAÇÃO A PESSOAL   | 0,00 D         | 0,00 D         | 89 040,00    | 89 040,00     | 89 040,00    | 89 040,00     | 0,00 D         |
| 3 1 1 1 0 0 0 0 0 0     | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS                                  | 0,00 D         | 0,00 D         | 89 040,00    | 89 040,00     | 89 040,00    | 89 040,00     | 0,00 D         |
| 3 1 1 1 1 0 0 0 0 0     | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO                   | 0,00 D         | 0,00 D         | 89 040,00    | 89 040,00     | 89 040,00    | 89 040,00     | 0,00 D         |
| 3 1 1 1 1 0 1 0 0 0 0   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS                                      | 0,00 D         | 0,00 D         | 89 040,00    | 89 040,00     | 89 040,00    | 89 040,00     | 0,00 D         |
| 3 1 1 1 1 0 1 0 1 0 0   | VENCIMENTOS E SALÁRIOS  | 0,00 D         | 0,00 D         | 89 040,00    | 89 040,00     | 89 040,00    | 89 040,00     | 0,00 D         |
| 3 1 1 2 0 0 0 0 0 0 0   | ENCARGOS PATRONAIS  | 0,00 D         | 0,00 D         | 26 058,40    | 26 058,40     | 26 058,40    | 26 058,40     | 0,00 D         |
| 3 1 1 2 0 0 0 0 0 0 0   | ENCARGOS PATRONAIS RGPS   | 0,00 D         | 0,00 D         | 26 058,40    | 26 058,40     | 26 058,40    | 26 058,40     | 0,00 D         |
| 3 1 1 2 1 0 0 0 0 0 0   | ENCARGOS PATRONAIS RGPS - INTER OFSS - UNIÃO  | 0,00 D         | 0,00 D         | 26 058,40    | 26 058,40     | 26 058,40    | 26 058,40     | 0,00 D         |
| 3 1 1 2 2 0 0 0 0 0 0   | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS  | 0,00 D         | 0,00 D         | 26 058,40    | 26 058,40     | 26 058,40    | 26 058,40     | 0,00 D         |
| 3 3 0 0 0 0 0 0 0 0 0   | USO DE BENS SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO SERVIÇOS                                   | 0,00 D         | 0,00 D         | 172 307,80   | 172 307,80    | 172 307,80   | 172 307,80    | 0,00 D         |
| 3 3 2 0 0 0 0 0 0 0 0   | SERVIÇOS TERCEIROS - PF   | 0,00 D         | 0,00 D         | 172 307,80   | 172 307,80    | 172 307,80   | 172 307,80    | 0,00 D         |
| 3 3 2 1 0 0 0 0 0 0 0   | SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO  | 0,00 D         | 0,00 D         | 48 000,00    | 48 000,00     | 48 000,00    | 48 000,00     | 0,00 D         |
| 3 3 2 2 1 0 0 0 0 0 0   | OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA   | 0,00 D         | 0,00 D         | 48 000,00    | 48 000,00     | 48 000,00    | 48 000,00     | 0,00 D         |
| 3 3 2 3 0 0 0 0 0 0 0   | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ   | 0,00 D         | 0,00 D         | 124 307,80   | 124 307,80    | 124 307,80   | 124 307,80    | 0,00 D         |
| 3 3 2 3 1 0 0 0 0 0 0   | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO  | 0,00 D         | 0,00 D         | 124 307,80   | 124 307,80    | 124 307,80   | 124 307,80    | 0,00 D         |
| 3 3 2 3 1 99 0 0 0 0 0  | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ  | 0,00 D         | 0,00 D         | 124 307,80   | 124 307,80    | 124 307,80   | 124 307,80    | 0,00 D         |
| 3 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0   | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS   | 0,00 D         | 0,00 D         | 42 000,00    | 42 000,00     | 42 000,00    | 42 000,00     | 0,00 D         |
| 3 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0   | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS   | 0,00 D         | 0,00 D         | 42 000,00    | 42 000,00     | 42 000,00    | 42 000,00     | 0,00 D         |
| 3 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0   | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS                | 0,00 D         | 0,00 D         | 42 000,00    | 42 000,00     | 42 000,00    | 42 000,00     | 0,00 D         |
| 3 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0   | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 D         | 0,00 D         | 42 000,00    | 42 000,00     | 42 000,00    | 42 000,00     | 0,00 D         |
| 3 9 9 9 1 0 3 0 0 0 0 0 | DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS  | 0,00 D         | 0,00 D         | 42 000,00    | 42 000,00     | 42 000,00    | 42 000,00     | 0,00 D         |
| 4 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0   | VARIÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA   | 0,00 C         | 0,00 C         | 2 897 013,02 | 2 897 013,02  | 2 897 013,02 | 2 897 013,02  | 0,00 C         |
| 4 4 0 0 0 0 0 0 0 0 0   | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS   | 0,00 C         | 0,00 C         | 37 511,66    | 37 511,66     | 37 511,66    | 37 511,66     | 0,00 C         |
| 4 4 5 0 0 0 0 0 0 0 0   | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS                               | 0,00 C         | 0,00 C         | 37 511,66    | 37 511,66     | 37 511,66    | 37 511,66     | 0,00 C         |

Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul

Balancete Contábil

Exercício 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

34 - Consórcio Pub. Res da Região Sertão Cent

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Código              | Conta  | Saldo Inicial |         | Débitos      |               | Créditos      |               | Saldo Atual    |
|---------------------|--|---------------|---------|--------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
|                     |  | Exercício     | Período | No Período   | Até o Período | No Período    | Até o Período |                |
| 4.4.5.1.0.00.00.000 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                 | 0,00 C        | 0,00 C  | 37.511,66    | 37.511,66     | 37.511,66     | 37.511,66     | 0,00 C         |
| 4.4.5.1.0.00.00.000 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO  | 0,00 C        | 0,00 C  | 37.511,66    | 37.511,66     | 37.511,66     | 37.511,66     | 0,00 C         |
| 4.4.5.1.1.01.00.000 | RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO                       | 0,00 C        | 0,00 C  | 37.511,66    | 37.511,66     | 37.511,66     | 37.511,66     | 0,00 C         |
| 4.5.0.0.0.00.00.000 | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS              | 0,00 C        | 0,00 C  | 2.859.501,36 | 2.859.501,36  | 2.859.501,36  | 2.859.501,36  | 0,00 C         |
| 4.5.2.0.0.00.00.000 | TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS                | 0,00 C        | 0,00 C  | 2.859.501,36 | 2.859.501,36  | 2.859.501,36  | 2.859.501,36  | 0,00 C         |
| 4.5.2.4.0.00.00.000 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                              | 0,00 C        | 0,00 C  | 2.859.501,36 | 2.859.501,36  | 2.859.501,36  | 2.859.501,36  | 0,00 C         |
| 4.5.2.4.5.00.00.000 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO     | 0,00 C        | 0,00 C  | 2.859.501,36 | 2.859.501,36  | 2.859.501,36  | 2.859.501,36  | 0,00 C         |
| 4.5.2.4.5.99.00.000 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS INTER MUNICÍPIOS             | 0,00 C        | 0,00 C  | 2.859.501,36 | 2.859.501,36  | 2.859.501,36  | 2.859.501,36  | 0,00 C         |
| 5.0.0.0.0.00.00.000 | CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 0,00 D        | 0,00 D  | 7.376.737,96 | 7.376.737,96  | 64.000,00     | 64.000,00     | 7.312.737,96 D |
| 5.2.0.0.0.00.00.000 | ORÇAMENTO APROVADO                                 | 0,00 D        | 0,00 D  | 7.345.000,00 | 7.345.000,00  | 64.000,00     | 64.000,00     | 7.281.000,00 D |
| 5.2.1.0.0.00.00.000 | PREVISÃO DA RECEITA                                | 0,00 D        | 0,00 D  | 3.640.500,00 | 3.640.500,00  | 0,00          | 0,00          | 3.640.500,00 D |
| 5.2.1.1.0.00.00.000 | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA                        | 0,00 D        | 0,00 D  | 3.640.500,00 | 3.640.500,00  | 0,00          | 0,00          | 3.640.500,00 D |
| 5.2.1.1.1.00.00.000 | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA                  | 0,00 D        | 0,00 D  | 3.640.500,00 | 3.640.500,00  | 0,00          | 0,00          | 3.640.500,00 D |
| 5.2.2.0.0.00.00.000 | FIXAÇÃO DA DESPESA                                 | 0,00 D        | 0,00 D  | 3.704.500,00 | 3.704.500,00  | 64.000,00     | 64.000,00     | 3.640.500,00 D |
| 5.2.2.1.0.00.00.000 | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                               | 0,00 D        | 0,00 D  | 3.704.500,00 | 3.704.500,00  | 64.000,00     | 64.000,00     | 3.640.500,00 D |
| 5.2.2.1.1.00.00.000 | DOTAÇÃO INICIAL                                    | 0,00 D        | 0,00 D  | 3.640.500,00 | 3.640.500,00  | 0,00          | 0,00          | 3.640.500,00 D |
| 5.2.2.1.2.00.00.000 | CREDITO INICIAL                                    | 0,00 D        | 0,00 D  | 32.000,00    | 32.000,00     | 0,00          | 0,00          | 32.000,00 D    |
| 5.2.2.1.2.01.00.000 | DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO              | 0,00 D        | 0,00 D  | 32.000,00    | 32.000,00     | 0,00          | 0,00          | 32.000,00 D    |
| 5.2.2.1.3.00.00.000 | CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR                    | 0,00 D        | 0,00 D  | 32.000,00    | 32.000,00     | 0,00          | 0,00          | 32.000,00 D    |
| 5.2.2.1.3.03.00.000 | DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE                        | 0,00 D        | 0,00 D  | 32.000,00    | 32.000,00     | 32.000,00     | 32.000,00     | 0,00 D         |
| 5.2.2.1.3.99.00.000 | ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                                | 0,00 D        | 0,00 D  | 32.000,00    | 32.000,00     | 0,00          | 0,00          | 32.000,00 D    |
| 5.2.2.1.3.99.00.000 | VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE        | 0,00 X        | 0,00 X  | 0,00         | 0,00          | 32.000,00     | 32.000,00     | 32.000,00 C    |
| 5.2.2.1.9.00.00.000 | CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO              | 0,00 X        | 0,00 X  | 0,00         | 0,00          | 32.000,00     | 32.000,00     | 32.000,00 C    |
| 5.2.2.1.9.04.00.000 | ( ) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES                       | 0,00 C        | 0,00 C  | 0,00         | 0,00          | 32.000,00     | 32.000,00     | 32.000,00 C    |
| 5.3.0.0.0.00.00.000 | INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR                        | 0,00 D        | 0,00 D  | 31.737,96    | 31.737,96     | 0,00          | 0,00          | 31.737,96 D    |
| 5.3.1.0.0.00.00.000 | INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS                    | 0,00 D        | 0,00 D  | 6.846,16     | 6.846,16      | 0,00          | 0,00          | 6.846,16 D     |
| 5.3.1.1.0.00.00.000 | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO        | 0,00 D        | 0,00 D  | 6.846,16     | 6.846,16      | 0,00          | 0,00          | 6.846,16 D     |
| 5.3.2.0.0.00.00.000 | INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS                        | 0,00 D        | 0,00 D  | 24.891,80    | 24.891,80     | 0,00          | 0,00          | 24.891,80 D    |
| 5.3.2.1.0.00.00.000 | RP PROCESSADOS - INSCRITOS                         | 0,00 D        | 0,00 D  | 24.508,80    | 24.508,80     | 0,00          | 0,00          | 24.508,80 D    |
| 5.3.2.7.0.00.00.000 | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO            | 0,00 D        | 0,00 D  | 383,00       | 383,00        | 0,00          | 0,00          | 383,00 D       |
| 6.0.0.0.0.00.00.000 | CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  | 0,00 C        | 0,00 C  | 3.989.435,56 | 3.989.435,56  | 11.302.173,52 | 11.302.173,52 | 7.312.737,96 C |
| 6.2.0.0.0.00.00.000 | EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO                              | 0,00 C        | 0,00 C  | 3.989.435,56 | 3.989.435,56  | 11.270.435,56 | 11.270.435,56 | 7.281.000,00 C |
| 6.2.1.0.0.00.00.000 | EXECUÇÃO DA RECEITA                                | 0,00 C        | 0,00 C  | 2.897.013,02 | 2.897.013,02  | 6.537.513,02  | 6.537.513,02  | 3.640.500,00 C |
| 6.2.1.1.0.00.00.000 | RECEITA A REALIZAR                                 | 0,00 X        | 0,00 X  | 2.897.013,02 | 2.897.013,02  | 3.640.500,00  | 3.640.500,00  | 743.486,98 C   |
| 6.2.1.2.0.00.00.000 | RECEITA REALIZADA                                  | 0,00 C        | 0,00 C  | 0,00         | 0,00          | 2.897.013,02  | 2.897.013,02  | 2.897.013,02 C |
| 6.2.2.0.0.00.00.000 | EXECUÇÃO DA DESPESA                                | 0,00 C        | 0,00 C  | 1.092.422,54 | 1.092.422,54  | 4.732.922,54  | 4.732.922,54  | 3.640.500,00 C |

Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul

Balancete Contábil

Exercício. 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

34 - Consórcio Pub. Res da Região Sertão Cent

DCASP (Art. 1º III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Código              | Conta  | Saldo Inicial |         | Débitos      |               | Créditos     |               | Saldo Atual    |
|---------------------|--|---------------|---------|--------------|---------------|--------------|---------------|----------------|
|                     |  | Exercício     | Período | No Período   | Até o Período | No Período   | Até o Período |                |
| 6.2.2.1.0.00.00.000 | DISPONIBILIDADES DE CREDITO  | 0,00 C        | 0,00 C  | 1.092.422,54 | 1.092.422,54  | 4.732.922,54 | 4.732.922,54  | 3.640.500,00 C |
| 6.2.2.1.1.00.00.000 | CREDITO DISPONIVEL   | 0,00 C        | 0,00 C  | 395.612,67   | 395.612,67    | 3.696.069,31 | 3.696.069,31  | 3.300.456,64 C |
| 6.2.2.1.1.01.00.000 | CRÉDITO DISPONIVEL   | 0,00 C        | 0,00 C  | 395.612,67   | 395.612,67    | 3.696.069,31 | 3.696.069,31  | 3.300.456,64 C |
| 6.2.2.1.3.00.00.000 | CREDITO UTILIZADO  | 0,00 C        | 0,00 C  | 696.809,87   | 696.809,87    | 1.036.853,23 | 1.036.853,23  | 340.043,36 C   |
| 6.2.2.1.3.01.00.000 | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR   | 0,00 C        | 0,00 C  | 363.612,67   | 363.612,67    | 363.612,67   | 363.612,67    | 0,00 C         |
| 6.2.2.1.3.03.00.000 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR  | 0,00 C        | 0,00 C  | 333.197,20   | 333.197,20    | 333.197,20   | 333.197,20    | 0,00 C         |
| 6.2.2.1.3.04.00.000 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO   | 0,00 C        | 0,00 C  | 0,00         | 0,00          | 332.814,20   | 332.814,20    | 332.814,20 C   |
| 6.2.2.1.3.05.00.000 | EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS                                  | 0,00 C        | 0,00 C  | 0,00         | 0,00          | 6.846,16     | 6.846,16      | 6.846,16 C     |
| 6.2.2.1.3.07.00.000 | EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                      | 0,00 C        | 0,00 C  | 0,00         | 0,00          | 363,00       | 363,00        | 363,00 C       |
| 6.3.0.0.0.00.00.000 | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR   | 0,00 C        | 0,00 C  | 0,00         | 0,00          | 31.737,96    | 31.737,96     | 31.737,96 C    |
| 6.3.1.0.00.00.000   | EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS   | 0,00 C        | 0,00 C  | 0,00         | 0,00          | 6.846,16     | 6.846,16      | 6.846,16 C     |
| 6.3.1.7.00.00.000   | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO  | 0,00 C        | 0,00 C  | 0,00         | 0,00          | 6.846,16     | 6.846,16      | 6.846,16 C     |
| 6.3.1.7.1.00.00.000 | RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCICIO  | 0,00 C        | 0,00 C  | 0,00         | 0,00          | 6.846,16     | 6.846,16      | 6.846,16 C     |
| 6.3.2.0.00.00.000   | EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS   | 0,00 C        | 0,00 C  | 0,00         | 0,00          | 24.891,80    | 24.891,80     | 24.891,80 C    |
| 6.3.2.1.00.00.000   | RP PROCESSADOS A PAGAR   | 0,00 C        | 0,00 C  | 0,00         | 0,00          | 24.508,80    | 24.508,80     | 24.508,80 C    |
| 6.3.2.7.00.00.000   | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO  | 0,00 C        | 0,00 C  | 0,00         | 0,00          | 383,00       | 383,00        | 383,00 C       |
| 7.0.0.0.00.00.000   | CONTROLES DEVEDORES  | 0,00 D        | 0,00 D  | 2.897.013,02 | 2.897.013,02  | 0,00         | 0,00          | 2.897.013,02 D |
| 7.2.0.0.00.00.000   | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA   | 0,00 D        | 0,00 D  | 2.897.013,02 | 2.897.013,02  | 0,00         | 0,00          | 2.897.013,02 D |
| 7.2.1.0.00.00.000   | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO  | 0,00 D        | 0,00 D  | 2.897.013,02 | 2.897.013,02  | 0,00         | 0,00          | 2.897.013,02 D |
| 7.2.1.1.00.00.000   | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS (CDR)  | 0,00 D        | 0,00 D  | 2.897.013,02 | 2.897.013,02  | 0,00         | 0,00          | 2.897.013,02 D |
| 7.2.1.1.2.00.00.000 | RECURSOS ORDINARIOS 1001000000   | 0,00 D        | 0,00 D  | 2.859.501,36 | 2.859.501,36  | 0,00         | 0,00          | 2.859.501,36 D |
| 8.0.0.0.00.00.000   | RECURSOS VINCULADOS 1990000000   | 0,00 D        | 0,00 D  | 37.511,66    | 37.511,66     | 0,00         | 0,00          | 37.511,66 D    |
| 8.2.0.0.00.00.000   | CONTROLES CREDORES   | 0,00 D        | 0,00 D  | 1.006.054,76 | 1.006.054,76  | 3.903.067,78 | 3.903.067,78  | 2.897.013,02 C |
| 8.2.0.0.00.00.000   | EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA   | 0,00 D        | 0,00 D  | 1.006.054,76 | 1.006.054,76  | 3.903.067,78 | 3.903.067,78  | 2.897.013,02 C |
| 8.2.1.0.00.00.000   | EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO   | 0,00 D        | 0,00 D  | 1.006.054,76 | 1.006.054,76  | 3.903.067,78 | 3.903.067,78  | 2.897.013,02 C |
| 8.2.1.0.00.00.000   | EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS (EDR)  | 0,00 D        | 0,00 D  | 1.006.054,76 | 1.006.054,76  | 3.903.067,78 | 3.903.067,78  | 2.897.013,02 C |
| 8.2.1.1.00.00.000   | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS 1001000000  | 0,00 D        | 0,00 D  | 340.043,36   | 340.043,36    | 2.859.501,36 | 2.859.501,36  | 2.519.458,00 C |
| 8.2.1.1.1.00.00.000 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS 1990000000  | 0,00 D        | 0,00 D  | 0,00         | 0,00          | 37.511,66    | 37.511,66     | 37.511,66 C    |
| 8.2.1.1.2.00.00.000 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO 1001000000                   | 0,00 D        | 0,00 D  | 333.197,20   | 333.197,20    | 340.043,36   | 340.043,36    | 6.846,16 C     |
| 8.2.1.1.3.00.00.000 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO E ENTRADAS COMPENSATORIAS | 0,00 D        | 0,00 D  | 332.814,20   | 332.814,20    | 333.197,20   | 333.197,20    | 383,00 C       |
| 8.2.1.1.3.01.00.000 | COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO 1001000000   | 0,00 D        | 0,00 D  | 332.814,20   | 332.814,20    | 333.197,20   | 333.197,20    | 383,00 C       |
| 8.2.1.1.4.00.00.000 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA 1001000000                                  | 0,00 D        | 0,00 D  | 0,00         | 0,00          | 332.814,20   | 332.814,20    | 332.814,20 C   |


Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sui  
 Balancete Contábil  
 Consolidado

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Código  | Conta | Saldo Inicial |         | Débitos       |               | Créditos      |               | Saldo Atual |
|---------|-------|---------------|---------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------|
|         |       | Exercício     | Período | No Período    | Até o Período | No Período    | Até o Período |             |
|         |       | 0,00 D        | 0,00 D  | 23.839,756,32 | 23.839,756,32 | 23.839,756,32 | 23.839,756,32 | 0,00 D      |
| Totais: |       |               |         |               |               |               |               |             |

  
 ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES  
 Contador

  
 JOSE HELDER MAXIMIANO DE CARVALHO



Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul

Balanco Orçamentário

Exercício. 2020

Período 01/01/2020 a 31/12/2020

34 - Consórcio Pub Res da Região Sertão Cent

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

|  | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas (b) | Saldo c = (b-a) |
|--|------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|
| <b>Receitas Orçamentárias</b>  |                  |                         |                         |                 |
| Receitas Correntes   | 3.190.500,00     | 3.190.500,00            | 2.897.013,02            | -293.486,98     |
| Receita Patrimonial  | 50.000,00        | 50.000,00               | 37.511,66               | -12.488,34      |
| Valores Mobiliários  | 50.000,00        | 50.000,00               | 37.511,66               | -12.488,34      |
| Receita de Serviços  | 50.000,00        | 50.000,00               | 0,00                    | -50.000,00      |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 50.000,00        | 50.000,00               | 0,00                    | -50.000,00      |
| Transferências Correntes   | 3.040.500,00     | 3.040.500,00            | 2.859.501,36            | -180.998,64     |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades   | 50.500,00        | 50.500,00               | 0,00                    | -50.500,00      |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades  | 2.990.000,00     | 2.990.000,00            | 2.859.501,36            | -130.498,64     |
| Outras Receitas Correntes  | 50.000,00        | 50.000,00               | 0,00                    | -50.000,00      |
| Demais Receitas Correntes  | 50.000,00        | 50.000,00               | 0,00                    | -50.000,00      |
| Demais Receitas Correntes  | 450.000,00       | 450.000,00              | 0,00                    | -450.000,00     |
| Receitas de Capital  | 150.000,00       | 150.000,00              | 0,00                    | -150.000,00     |
| Transferências de Capital  | 100.000,00       | 100.000,00              | 0,00                    | -100.000,00     |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades   | 50.000,00        | 50.000,00               | 0,00                    | -50.000,00      |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades  | 300.000,00       | 300.000,00              | 0,00                    | -300.000,00     |
| Outras Receitas de Capital   | 300.000,00       | 300.000,00              | 0,00                    | -300.000,00     |
| Demais Receitas de Capital   | 300.000,00       | 300.000,00              | 0,00                    | -300.000,00     |
| Subtotal das Receitas (f)  | 3.640.500,00     | 3.640.500,00            | 2.897.013,02            | -743.486,98     |
| <b>Refinanciamento (II)</b>  |                  |                         |                         |                 |
| Operações de Crédito Internas  |                  |                         |                         |                 |
| Mobiliária   |                  |                         |                         |                 |
| Contratual   |                  |                         |                         |                 |
| Operações de Crédito Externas  |                  |                         |                         |                 |
| Mobiliária   |                  |                         |                         |                 |
| Contratual   |                  |                         |                         |                 |
| Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)  | 3.640.500,00     | 3.640.500,00            | 2.897.013,02            | -743.486,98     |
| Déficit (IV)   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Total (V) = (III + IV)   | 3.640.500,00     | 3.640.500,00            | 2.897.013,02            | -743.486,98     |
| <b>Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais</b> |                  |                         |                         |                 |
|  |                  |                         |                         |                 |
| <b>Despesas Orçamentárias</b>  |                  |                         |                         |                 |
| Despesas Correntes   | 1.360.000,00     | 1.389.600,00            | 329.406,20              | 1.053.347,64    |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 517.500,00       | 517.400,00              | 115.098,40              | 402.301,60      |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 842.500,00       | 872.200,00              | 214.307,80              | 651.046,04      |
| Despesas de Capital  | 2.242.500,00     | 2.212.900,00            | 3.791,00                | 2.209.109,00    |
| INVESTIMENTOS  | 2.142.500,00     | 2.112.900,00            | 3.791,00                | 2.109.109,00    |

Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul  
Balanco Orçamentário


Exercicio: 2020

Periodo: 01/01/2020 a 31/12/2020  
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Despesas Orçamentárias                       | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas (f) | Despesas Liquidadas (g) | Despesas Pagas (h) | Saldo da Dotação (i)=(e-f) |
|--|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------------|
| INVERSOES FINANCEIRAS                        | 100.000,00          | 100.000,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 100.000,00                 |
| Reserva de Contingência                      | 38.000,00           | 38.000,00              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 38.000,00                  |
| Reserva de Contingência                      | 38.000,00           | 38.000,00              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 38.000,00                  |
| Subtotal das Despesas (VI)                   | 3.640.500,00        | 3.640.500,00           | 340.043,36              | 333.197,20              | 332.814,20         | 3.300.456,64               |
| Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)  |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| Amortização da Dívida Interna                |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| Dívida Mobiliária                            |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| Outras Dívidas                               |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII) | 3.640.500,00        | 3.640.500,00           | 340.043,36              | 333.197,20              | 332.814,20         | 3.300.456,64               |
| Superávit (IX)                               |                     |                        | 2.556.969,66            |                         |                    | -2.556.969,66              |
| Total (X) = (VIII + IX)                      | 3.640.500,00        | 3.640.500,00           | 2.897.013,02            | 333.197,20              | 332.814,20         | 743.486,98                 |

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

| Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31/12 do Exercício Anterior (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e) = (a+b-c-d) |
|---|------------------------------|------------------------------------|-----------|----------------|-----------------------|
| DESPESAS CORRENTES                                      | 0,00                         | 24.508,80                          | 0,00      | 0,00           | 24.508,80             |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 0,00                         | 24.508,80                          | 0,00      | 0,00           | 24.508,80             |
| Total   | 0,00                         | 24.508,80                          | 0,00      | 0,00           | 24.508,80             |

  
ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES  
Contador

JOSE HELDER MACHADO DE CARVALHO

**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

**Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias**

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2020, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 2.897.013,02 (DOIS MILHOES OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZE REAIS E DOIS CENTAVOS), perfazendo o percentual de 79,58% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

**Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias**

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 9,34 % da despesa fixada atualizada.

| Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Total Empenhado | Total Liquidado | Total Pago | Saldo Orçamentário do Exercício |
|-----------------|--------------------|-----------------|-----------------|------------|---------------------------------|
| 3.640.500,00    | 3.640.500,00       | 340.043,36      | 333.197,20      | 332.814,20 | 3.300.456,64                    |

Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul

Balanco Orçamentário

Consolidado

Exercício: 2020

Notas Explicativas

Período 01/01/2020 a 31/12/2020  
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

  
ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES  
Contador

  
JOSE HELDER MAXIMILIANO DE CARVALHO

Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul

Balanco Financeiro

Consolidado

Exercicio 2020

Periodo. 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Especificação                                    | Ingressos           |                     | Dispêndios   |                     |
|--|---------------------|---------------------|--|---------------------|
|  | Exercicio Atual     | Exercicio Anterior  | Exercicio Atual                                    | Exercicio Anterior  |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                  | <b>2.897.013,02</b> | <b>1.949.098,31</b> |  |                     |
| Ordinaria  | 2.898.501,36        | 1.949.098,31        | 340.043,36   | 193.810,13          |
| Vinculada  | 37.511,66           | 0,00                | 0,00   | 0,00                |
| Outros Recursos Vinculados                       | 37.511,66           | 0,00                | 0,00   | 0,00                |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |
|  |                     |                     | <b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b> |                     |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>     | <b>33.012,36</b>    | <b>41.887,22</b>    |  |                     |
| Contribuição Previdenciária - INSS               | 13.784,15           | 8.971,99            | 25.783,20  | 17.378,42           |
| Empenhado a Pagar Não Processado                 | 6.846,18            | 0,00                | 13.784,15  | 8.971,99            |
| Empenhado a Pagar Processado                     | 383,00              | 24.508,80           | 12.019,05  | 8.212,93            |
| IRRF   | 12.019,05           | 8.212,93            | 0,00   | 193,50              |
| ISS  | 0,00                | 193,50              |  |                     |
| <b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>          |                     |                     | <b>Saldo para Exercício Seguinte (IX)</b>          |                     |
| Caixa e Equivalente de Caixa                     | 1.779.796,98        | 0,00                | 4.343.995,80                                       | 1.779.796,98        |
| CEF 71.062-3 (CEF VARZEA ALEGRE)                 | 1.779.796,98        | 0,00                | 4.343.995,80                                       | 1.779.796,98        |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados      | 0,00                | 0,00                | 0,00   | 0,00                |
| <b>Total (V) = (I + II + III + IV)</b>           | <b>4.709.822,36</b> | <b>1.990.985,53</b> | <b>Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>          | <b>4.709.822,36</b> |
|  |                     |                     |  | <b>1.990.985,53</b> |

  
ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES  
Contador

  
JOSE HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

**Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias**

**Notas Explicativas**

No Balanco Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 2.897.013,02 (DOIS MILHOES OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZE REAIS E DOIS CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

**Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários**

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

**Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários**

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

**Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética**

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

| Receitas Orçamentárias |              | Despesas Orçamentárias |            |
|------------------------|--------------|------------------------|------------|
| Receitas Correntes     | 2.897.013,02 | Gestão Ambiental       | 340.043,36 |



Consórcio Pub. Res. da Região Sertão Centro Sul

Balanco Financeiro

Consolidado

Exercicio: 2020

Periodo 01/01/2020 a 31/12/2020  
 DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

|                          | Notas Explicativas   |                   |
|--------------------------|----------------------|-------------------|
| Receita Patrimonial      | 37.511,66            | 0,00              |
| Transferências Correntes | 2.859.501,36         | 0,00              |
| Dedução Fundeb           | 0,00                 |                   |
| <b>Receita Total</b>     | <b>2.897.013,02</b>  | <b>340.043,36</b> |
|                          | <b>Despesa Total</b> |                   |

  
 ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES  
 Controlador

  
 JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO

| Ativo   |                     | Exercicio           |  | Passivo             |                     |
|---|---------------------|---------------------|--|---------------------|---------------------|
| Especificação   | Exercicio Atual     | Exercicio Anterior  | Especificação  | Exercicio Atual     | Exercicio Anterior  |
| ATIVO CIRCULANTE  | 4.343.995,80        | 1.779.796,98        | PASSIVO CIRCULANTE   | 24.891,80           | 24.508,80           |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                               | 4.343.995,80        | 1.779.796,98        | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A P | 24.508,80           | 24.508,80           |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL             | 4.343.995,80        | 1.779.796,98        | PESSOAL A PAGAR  | 20.034,00           | 20.034,00           |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA | 4.343.995,80        | 1.779.796,98        | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO                               | 20.034,00           | 20.034,00           |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS                      | 4.343.995,80        | 1.779.796,98        | PESSOAL A PAGAR  | 20.034,00           | 20.034,00           |
| Caixa Econômica Federal                                     | 4.343.995,80        | 1.779.796,98        | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS                          | 20.034,00           | 20.034,00           |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE  | 3.791,00            | 0,00                | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                                     | 4.474,80            | 4.474,80            |
| IMOBILIZADO   | 3.791,00            | 0,00                | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO                  | 4.474,80            | 4.474,80            |
| BENS MOVEIS   | 3.791,00            | 0,00                | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR                                | 4.474,80            | 4.474,80            |
| BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO                                   | 3.791,00            | 0,00                | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÃO           | 4.474,80            | 4.474,80            |
| MOVEIS E UTENSÍLIOS   | 3.791,00            | 0,00                | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                  | 383,00              | 0,00                |
| MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO                         | 3.791,00            | 0,00                | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO        | 383,00              | 0,00                |
|   |                     |                     | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C    | 383,00              | 0,00                |
|   |                     |                     | FORNECEDORES NACIONAIS                                       | 383,00              | 0,00                |
|   |                     |                     | FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR                         | 383,00              | 0,00                |
|   |                     |                     | Total do Passivo   | 24.891,80           | 24.508,80           |
|   |                     |                     | <b>Patrimônio Líquido</b>                                    |                     |                     |
|   |                     |                     | Especificação  | Exercicio Atual     | Exercicio Anterior  |
|   |                     |                     | RESULTADOS ACUMULADOS  | 4.322.895,00        | 1.755.288,18        |
|   |                     |                     | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS                            | 4.322.895,00        | 1.755.288,18        |
|   |                     |                     | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO             | 4.322.895,00        | 1.755.288,18        |
|   |                     |                     | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO                          | 2.567.606,82        | 1.755.288,18        |
|   |                     |                     | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 1.755.288,18        | 0,00                |
|   |                     |                     | Total do Patrimônio Líquido                                  | 4.322.895,00        | 1.755.288,18        |
| <b>Total</b>  | <b>4.347.786,80</b> | <b>1.779.796,98</b> | <b>Total</b>   | <b>4.347.786,80</b> | <b>1.779.796,98</b> |
| Ativo Financeiro  | 4.343.995,80        | 1.779.796,98        | Passivo Financeiro   | 24.891,80           | 24.508,80           |
| Ativo Permanente  | 3.791,00            | 0,00                | Passivo Permanente   | 0,00                | 0,00                |
| Saldo Patrimonial   |                     |                     |  | 4.322.895,00        | 1.755.288,18        |

**Compensações**

Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul

Balanco Patrimonial

Exercício 2020

Periodo: 01/01/2020 a 31/12/2020

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Especificação                              | Exercício   |             | Especificação                              | Exercício   |             |
|--|-------------|-------------|--|-------------|-------------|
|  | Atual       | Anterior    |  | Atual       | Anterior    |
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos           |             |             | Saldo dos Atos Potenciais Passivos         |             |             |
| Garantias e Contragarantias Recebidas      | 0,00        | 0,00        | Garantias e Contragarantias Concedidas     | 0,00        | 0,00        |
| Direitos Convençados e Outros Instrumentos | 0,00        | 0,00        | Direitos Convençados e Outros Instrumentos | 0,00        | 0,00        |
| Direitos Contratuais                       | 0,00        | 0,00        | Obrigações Contratuais                     | 0,00        | 0,00        |
| Outros Atos Potenciais do Ativo            | 0,00        | 0,00        | Outros Atos Potenciais do Passivo          | 0,00        | 0,00        |
| <b>Total</b>                               | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>Total</b>                               | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES  
Contador

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO

**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanco Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2020.

Meiante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanco Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

**Notas Explicativas**

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos**

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO - R\$ 3.791,00 (TRES MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2020 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

**Notas Explicativas**

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que tratá os valores reais ao Balanco. Diante do grande volume de bens Imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

**Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos**

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanco Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 24.508,80 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)  
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 383,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS)

Não existem contas no passivo não circulante

**Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido**

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 4.322.895,00 (QUATRO MILHOES TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul

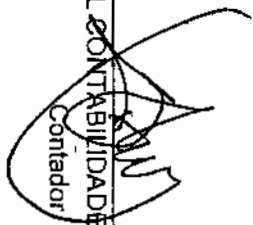
Balanco Patrimonial

Consolidado

Exercicio: 2020

Periodo: 01/01/2020 a 31/12/2020  
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

  
ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES  
Contador

  
JOSE HELDER MASSIMO DE CARVALHO

Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul

Variações Patrimoniais

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

34 - Consórcio Pub. Res da Região Sertão Cent

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

|   | Exercício           |                     | Exercício  |            |            | Exercício |          | Exercício |          |
|---|---------------------|---------------------|--|------------|------------|-----------|----------|-----------|----------|
|   | Atual               | Anterior            | Atual  | Anterior   |            | Atual     | Anterior | Atual     | Anterior |
| VARIACÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA                            | 2.897.013,02        | 1.949.099,31        | VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA                          | 329.406,20 | 193.810,73 |           |          |           |          |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS             | 37.511,66           | 10.126,79           | PESSOAL E ENCARGOS                                       | 115.099,40 | 101.942,17 |           |          |           |          |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 37.511,66           | 10.126,79           | REMUNERAÇÃO A PESSOAL                                    | 89.040,00  | 85.144,50  |           |          |           |          |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                          | 37.511,66           | 10.126,79           | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS | 89.040,00  | 85.144,50  |           |          |           |          |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO           | 37.511,66           | 10.126,79           | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPF  | 89.040,00  | 85.144,50  |           |          |           |          |
| RENDIMENTO DE DEPÓSITO BANCÁRIO                             | 37.511,66           | 10.126,79           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS     | 89.040,00  | 85.144,50  |           |          |           |          |
| TRANSFERÊNCIAS E OBLIGAÇÕES RECEBIDAS                       | 2.859.501,36        | 1.938.971,52        | VENCIMENTOS E SALÁRIOS                                   | 89.040,00  | 85.144,50  |           |          |           |          |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS                         | 2.859.501,36        | 1.938.971,52        | ENCARGOS PATRONAIS                                       | 26.058,40  | 16.797,67  |           |          |           |          |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                       | 2.859.501,36        | 1.938.971,52        | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS                                | 26.058,40  | 16.797,67  |           |          |           |          |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO              | 2.859.501,36        | 1.938.971,52        | ENCARGOS PATRONAIS - RPPS                                | 26.058,40  | 16.797,67  |           |          |           |          |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS INTER MUNICÍPIOS                      | 2.859.501,36        | 1.938.971,52        | ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS - UNIÃO                  | 26.058,40  | 16.797,67  |           |          |           |          |
|   |                     |                     | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                     | 26.058,40  | 16.797,67  |           |          |           |          |
|   |                     |                     | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO          | 172.307,80 | 64.367,96  |           |          |           |          |
|   |                     |                     | USO DE MATERIAL DE CONSUMO                               | 0,00       | 1.313,50   |           |          |           |          |
|   |                     |                     | CONSUMO DE MATERIAL                                      | 0,00       | 1.313,50   |           |          |           |          |
|   |                     |                     | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO                       | 0,00       | 1.313,50   |           |          |           |          |
|   |                     |                     | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                              | 0,00       | 1.313,50   |           |          |           |          |
|   |                     |                     | SERVIÇOS   | 172.307,80 | 63.054,46  |           |          |           |          |
|   |                     |                     | SERVIÇOS TERCEIROS - PF                                  | 48.000,00  | 23.870,00  |           |          |           |          |
|   |                     |                     | SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO                   | 48.000,00  | 23.870,00  |           |          |           |          |
|   |                     |                     | OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA              | 48.000,00  | 23.870,00  |           |          |           |          |
|   |                     |                     | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ                                  | 124.307,80 | 39.184,46  |           |          |           |          |
|   |                     |                     | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO                   | 124.307,80 | 39.184,46  |           |          |           |          |
|   |                     |                     | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ                           | 124.307,80 | 39.184,46  |           |          |           |          |
|   |                     |                     | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                | 42.000,00  | 27.500,00  |           |          |           |          |
|   |                     |                     | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS              | 42.000,00  | 27.500,00  |           |          |           |          |
|   |                     |                     | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS: | 42.000,00  | 27.500,00  |           |          |           |          |
|   |                     |                     | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS: | 42.000,00  | 27.500,00  |           |          |           |          |
|   |                     |                     | DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS                           | 42.000,00  | 27.500,00  |           |          |           |          |
| <b>Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit</b>       | <b>2.567.606,82</b> | <b>1.755.288,18</b> |  |            |            |           |          |           |          |



Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul

Variações Patrimoniais

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Qualitativas

|                            | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|----------------------------|--------------------|-----------------------|
| Incorporação de Ativo      | 3.791,00           | 0,00                  |
| Desincorporação de Passivo | 0,00               | 0,00                  |
| Incorporação de Passivo    | 0,00               | 0,00                  |
| Desincorporação de Ativo   | 0,00               | 0,00                  |

ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES

Contador

JOSE HELDER MARQUES DE CARVALHO

**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

**“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

**Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas**

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 2.897.013,02(DOIS MILHOES OTOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZE REAIS E DOIS CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul

Variações Patrimoniais

Consolidado

Exercício: 2020

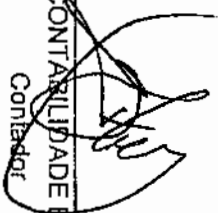
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020  
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

**Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas**

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 329.406,20 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES  
Contador



JOSE HELDER MAXIMIANO DE CARVALHO



Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul

Demonstrativo da Dívida Flutuante


Exercício 2020

Consolidado

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Período 01/01/2020 a 31/12/2020

| Conta  | Saldo Anterior ao Período |             | Movimento no Período |                  | Saldo para o Período Seguinte |                  |
|--|---------------------------|-------------|----------------------|------------------|-------------------------------|------------------|
|  | Crédito                   | Débito      | Inscrição            | Baixa            | Débito                        | Crédito          |
| INSS   | 0,00                      | 0,00        | 13.764,15            | 13.764,15        | 0,00                          | 0,00             |
| Contribuição Previdenciária - INSS           | 0,00                      | 0,00        | 13.764,15            | 13.764,15        | 0,00                          | 0,00             |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00                      | 0,00        | 12.019,05            | 12.019,05        | 0,00                          | 0,00             |
| IRRF   | 0,00                      | 0,00        | 12.019,05            | 12.019,05        | 0,00                          | 0,00             |
| EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR                   | 24.508,80                 | 0,00        | 7.229,16             | 0,00             | 0,00                          | 31.737,96        |
| EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS               | 0,00                      | 0,00        | 6.846,16             | 0,00             | 0,00                          | 6.846,16         |
| EXECUCAO DE RP PROCESSADOS                   | 24.508,80                 | 0,00        | 383,00               | 0,00             | 0,00                          | 24.891,80        |
| <b>Total Geral:</b>                          | <b>24.508,80</b>          | <b>0,00</b> | <b>33.012,36</b>     | <b>25.783,20</b> | <b>0,00</b>                   | <b>31.737,96</b> |

  
 ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES  
 Controlador

  
 JOSE HELDER MARIANO DE CARVALHO

**Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul**

Demonstrativo da Dívida Flutuante


Consolidado

Exercício 2020

Período 01/01/2020 a 31.12.2020  
Anexo 17 da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

**Notas Explicativas**

Não há notas explicativas para esse anexo.

  
ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES  
Controlador

  
JOSE HELDER MAXIMIANO DE CARVALHO

Consórcio Pub. Res. da Região Sertão Centro Sul

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

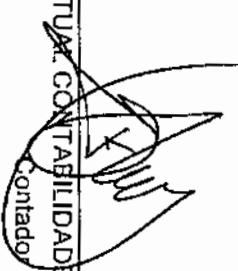
Consolidado

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Anexo 16 da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8 de 04/02/85)

| Conta            | Saldo Anterior ao Período | Movimento no Período |       | Saldo para o Período Seguinte |
|------------------|---------------------------|----------------------|-------|-------------------------------|
|                  |                           | Inscrição            | Baixa |                               |
| Nada a Registrar |                           |                      |       |                               |

  
ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES  
Contador

  
JOSE HELDER MARINHO DE CARVALHO

**Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

34 - Consórcio Pub. Res da Região Sertão Cent

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020  
 DCASP (Art 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

|   | Exercício<br>Atual  | Exercício<br>Anterior |
|---|---------------------|-----------------------|
| <b>Fluxo de Caixa das Atividades das Operações</b>                |                     |                       |
| <b>Ingressos</b>  | <b>2.922.796,22</b> | <b>1.966.476,73</b>   |
| Receitas Derivadas e Originárias                                  | 37.511,66           | 10.126,79             |
| Transferências Correntes Recebidas                                | 2.859.501,36        | 1.938.971,52          |
| Outros Ingressos Operacionais                                     | 25.783,20           | 17.378,42             |
| <b>Desembolsos</b>  | <b>354.806,40</b>   | <b>186.679,75</b>     |
| Pessoal e Demais Despesas   | 329.023,20          | 169.301,33            |
| Juros e Encargos da Dívida  | 0,00                | 0,00                  |
| Transferências Concedidas   | 0,00                | 0,00                  |
| Outros Desembolsos Operacionais                                   | 25.783,20           | 17.378,42             |
| <b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)</b>     | <b>2.567.989,82</b> | <b>1.779.796,98</b>   |
| <b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>              |                     |                       |
| <b>Ingressos</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           |
| Alienação de Bens   | 0,00                | 0,00                  |
| Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos            | 0,00                | 0,00                  |
| Outros Ingressos de Investimentos                                 | 0,00                | 0,00                  |
| <b>Desembolsos</b>  | <b>3.791,00</b>     | <b>0,00</b>           |
| Aquisição de Ativo Não Circulante                                 | 3.791,00            | 0,00                  |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos                         | 0,00                | 0,00                  |
| Outros Desembolsos de Investimentos                               | 0,00                | 0,00                  |
| <b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)</b> | <b>-3.791,00</b>    | <b>0,00</b>           |
| <b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>             |                     |                       |

**Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2020

34 - Consórcio Pub Res da Região Sertão Cent

Período 01/01/2020 a 31/12/2020  
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

|   | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|---|--------------------|-----------------------|
| <b>Ingressos</b>  |                    |                       |
| Operações de Crédito  | 0,00               | 0,00                  |
| Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes              | 0,00               | 0,00                  |
| Transferências de Capital Recebidas                                   | 0,00               | 0,00                  |
| Outros Ingressos de Financiamentos                                    | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Desembolsos</b>  |                    |                       |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida                                 | 0,00               | 0,00                  |
| Outros Desembolsos de Financiamentos                                  | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)</b>   | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b> | 2.564.198,82       | 1.779.796,98          |
| Caixa e Equivalente de Caixa Inicial                                  | 1.779.796,98       | 0,00                  |
| Caixa e Equivalente de Caixa Final                                    | 4.343.995,80       | 1.779.796,98          |
| <b>Quadro de Receitas Derivadas e Originárias</b>                     |                    |                       |
| Receita Tributária  | 0,00               | 0,00                  |
| Receita de Contribuições  | 0,00               | 0,00                  |
| Receita Patrimonial   | 37.511,66          | 10.126,79             |
| Receita Agropecuária  | 0,00               | 0,00                  |
| Receita Industrial  | 0,00               | 0,00                  |
| Receita de Serviços   | 0,00               | 0,00                  |
| Remuneração das Disponibilidades                                      | 0,00               | 0,00                  |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias                               | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>                     | 37.511,66          | 10.126,79             |



**Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

34 - Consórcio Pub. Res da Região Sertão Cent

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

|  | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|--|--------------------|-----------------------|
|--|--------------------|-----------------------|

**Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas**

**Transferências Recebidas**

|   |                     |                     |
|---|---------------------|---------------------|
| Intergovernamentais da União                | 2.859.501,36        | 1.938.971,52        |
| de Estados e Distrito Federal de Municípios | 0,00                | 0,00                |
| Intragovernamentais                         | 0,00                | 0,00                |
| Outras Transferências Recebidas             | 0,00                | 0,00                |
| <b>Total das Transferências Recebidas</b>   | <b>2.859.501,36</b> | <b>1.938.971,52</b> |

**Transferências Concedidas**

|   |             |             |
|---|-------------|-------------|
| Intergovernamentais da União                | 0,00        | 0,00        |
| de Estados e Distrito Federal de Municípios | 0,00        | 0,00        |
| Intragovernamentais                         | 0,00        | 0,00        |
| <b>Total das Transferências Concedidas</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

**Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função**

|  |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|
| Gestão Ambiental   | 329.023,20        | 169.301,33        |
| <b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b> | <b>329.023,20</b> | <b>169.301,33</b> |

Consórcio Pub. Res. da Região Sertão Centro Sul

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Consolidado

Exercício. 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020  
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Exercício | Exercício |
|-----------|-----------|
| Atual     | Anterior  |

**Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida**

|  |             |             |
|--|-------------|-------------|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00        | 0,00        |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00        | 0,00        |
| Outros Encargos da Dívida                    | 0,00        | 0,00        |
| <b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

  
ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES  
Contador

  
JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO

**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações
  - Desembolsos das Operações
- Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento
  - Desembolsos de Investimento
- Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.
- Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento
- Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraordinária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

|  |     |              |
|--|-----|--------------|
| - Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:   | R\$ | 2.567.989,82 |
| - Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...:  | R\$ | -3.791,00    |
| - Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento...: | R\$ | 0,00         |
| TOTAL.:  | R\$ | 2.564.198,82 |
| - Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:                 | R\$ | 1.779.796,98 |
| - Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:                   | R\$ | 1.343.995,80 |

ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES  
Contador

JOSE HELDER MAXIMILIANO DE CARVALHO



**CPMRS-RSCS**

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos  
Região Sertão Centro Sul

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

•  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL**

### INSTRUÇÃO NORMATIVA

Nº 003/2013

EXTRATOS JANEIRO DE 2020

EXERCÍCIO 2020



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

441360007

Conta Referência:

4413/006/00071062-3

Nome

CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS

Período

de: 01/01/2020 até: 31/01/2020

|            | Nº Du  | Historico      | Valor (R\$) | Saldo (R\$) |
|------------|--------|----------------|-------------|-------------|
| 01/01/2020 | -      | SALDO ANTERIOR |             | 0,00        |
| 27/01/2020 | 000000 | MANUT CTA      | 42,00D      | 42,00D      |
| 27/01/2020 | 727220 | RESG AUTOM     | 42,00C      | 0,00        |
| 28/01/2020 | 815124 | PAG GPS        | 2.111,50D   | 2.111,50D   |
| 28/01/2020 | 815134 | PAG GPS        | 1.652,80D   | 3.764,30D   |
| 28/01/2020 | 281410 | ENVIO TEV      | 43,50D      | 3.807,80D   |
| 28/01/2020 | 281410 | ENVIO TEV      | 1.269,71D   | 5.077,51D   |
| 28/01/2020 | 727220 | RESG AUTOM     | 5.077,51C   | 0,00        |
| 29/01/2020 | 144997 | CONSORCIO      | 287.255,04C | 287.255,04C |
| 29/01/2020 | 990001 | APL AUTOM      | 287.255,04D | 0,00        |
| 31/01/2020 |        | SALDO FINAL    |             | 0,00        |

**IMPRIMIR** **FECIAR**



**CPMRS-RSCS**

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos  
Região Sertão Centro Sul

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA

IX – TERMO DE CONFERENCIA DE CAIXA,  
CONCILIAÇÕES E EXTRATOS BANCARIOS DO MÊS  
DE DEZEMBRO DE 2020.

EXERCICIO 2020

Rua. Antônia Gonçalves Cassundé – S/N - Varjota – CEP:63.540-000  
Várzea Alegre/CE CNPJ – 32.192.760/0001-34 contato@cpmrsrscs.ce.gov.br

**Estado do Ceará**  
**Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 31/12/2020**  
 TCM/CE I N. 03/97 - MODELO 08

**Demonstrativo - Consolidado**

Aos 31 ( Trinta e Um ) dias do mês de Dezembro de 2020, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 4.343.995,80 (Quatro Milhões, Trezentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Org.: 34 Consórcio Pub. Res da Região Sertão Cent  
 U.O.: 3434 Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro

| Cód. Conta | Nomenclatura                       | Saldo R\$           |
|------------|------------------------------------|---------------------|
| -          | CEF 71.062-3 ( CEF VARZEA ALEGRE ) | 4.343.995,80        |
|            | <b>Total da Und. Orçamentária:</b> | <b>4.343.995,80</b> |
|            | <b>Total da Unidade Gestora:</b>   | <b>4.343.995,80</b> |

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 4.343.995,80 (Quatro Milhões, Trezentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

**4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias**

| U.G.       | 34 | CRSC               | U.O.:    | 3434 | CPRSC    | 1 | CEF           | 71.062-3 ( CEF VARZEA ALEGRE |                                 |
|------------|----|--------------------|----------|------|----------|---|---------------|------------------------------|---------------------------------|
|            |    |                    |          |      |          |   |               |                              | Saldo Inicial: 4.343.995,80 (D) |
| Disp. Ext. | 11 | PREFEITURA         | 31120001 | Out  | 31120001 | - | 12.019,05 (D) | 4.356.014,8 (D)              |                                 |
| Disp. Ext. | 9  | INSTITUTO NACIONAL | 31120002 | Out  | 31120002 | - | 993,44 (D)    | 4.357.008,2 (D)              |                                 |
| Ext. N.E.  | 9  | INSTITUTO NACIONAL | 31120003 | Out  | 31120003 | - | 2.239,16 (D)  | 4.359.247,4 (D)              |                                 |
| Ext. N.E.  | 9  | INSTITUTO NACIONAL | 31120004 | Out  | 31120004 | - | 2.239,16 (D)  | 4.361.486,6 (D)              |                                 |
| Disp. Ext. | 9  | INSTITUTO NACIONAL | 31120005 | Out  | 31120005 | - | 993,44 (D)    | 4.362.480,0 (D)              |                                 |
| Ext. N.E.  | 9  | INSTITUTO NACIONAL | 31120006 | Out  | 31120006 | - | 2.239,16 (D)  | 4.364.719,2 (D)              |                                 |
| Disp. Ext. | 9  | INSTITUTO NACIONAL | 31120007 | Out  | 31120007 | - | 993,44 (D)    | 4.365.712,6 (D)              |                                 |
| Ext. N.E.  | 9  | INSTITUTO NACIONAL | 31120008 | Out  | 31120008 | - | 2.239,16 (D)  | 4.367.951,8 (D)              |                                 |
| Disp. Ext. | 9  | INSTITUTO NACIONAL | 31120009 | Out  | 31120009 | - | 993,44 (D)    | 4.368.945,2 (D)              |                                 |



**Estado do Ceará**  
**Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 31/12/2020**  
**TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08**

**Demonstrativo - Consolidado**

|            |   |                    |          |     |            |              |                 |
|------------|---|--------------------|----------|-----|------------|--------------|-----------------|
| Desp. Ext. | 9 | INSTITUTO NACIONAL | 31120010 | Out | 31120010 - | 993,44 (D)   | 4.369.938,6 (D) |
| Out N.E.   | 9 | INSTITUTO NACIONAL | 31120511 | Out | 31120011 - | 2.239,16 (D) | 4.372.177,8 (D) |
| Desp. Ext. | 9 | INSTITUTO NACIONAL | 31120012 | Out | 31120012 - | 1.720,16 (D) | 4.373.898,0 (D) |
| Out N.E.   | 9 | INSTITUTO NACIONAL | 31120013 | Out | 31120013 - | 4.900,00 (D) | 4.378.798,0 (D) |

ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA

Contador

Tesoureiro

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO

RESPONSÁVEL


Município : **Várzea Alegre- CE** Exercício : **2020** Período : **02/01/2020 a 31/12/2020**  
Órgão : **Consórcio P. de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul** Unidade Orçamentária : **Consórcio P. de Manejo**

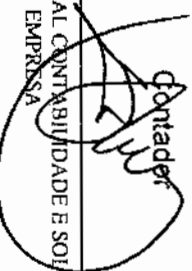
**DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS**


| RESPONSÁVEL  | NATUREZA DA RESPONSABILIDADE |   |   | Processo Nº | Valor R\$ | Observação |
|--------------|------------------------------|---|---|-------------|-----------|------------|
|              | 1                            | 2 | 3 |             |           |            |
| Nome :       |                              |   |   |             |           |            |
| Matricula Nº |                              |   |   |             |           |            |
| Nome :       |                              |   |   |             |           |            |
| Matricula Nº |                              |   |   |             |           |            |
| Nome :       |                              |   |   |             |           |            |
| Matricula Nº |                              |   |   |             |           |            |

**Sem lançamento**

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3 Outras Irregularidades

Resp. Controle Interno  
ASS:   
NOME: Fernando Vieira de Sousa  
MAT: \_\_\_\_\_

Contador  
ASS:   
NOME: ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA  
EMPRESA  
CRC: \_\_\_\_\_

Presidente do Consórcio.  


I.N.Nº 03/13

MODELO 02

Município: Várzea Alegre – CE

Mês/Ano: Dezembro/2020

Órgão: Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul

**CADASTRO DA EMPRESA E/ OU CONTADOR RESPONSÁVEL**

**1.0 IDENTIFICAÇÃO:**

| NOME COMPLETO                        |                                    |
|--------------------------------------|------------------------------------|
| Empresa:                             | Contador:                          |
| ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA | FLAVIO SALVIANO LIMA               |
| CNPJ:                                | C.P.F. :                           |
| 10.445.871/0001-72                   | 289.721.713-87                     |
| Endereço Comercial:                  | Endereço Residencial:              |
| Rua: Rua Gonçalves Dias 68/          | Rua: MANOEL DE SOUSA BEZERRA Nº142 |
| Bairro / Distrito: CENTRO            | Bairro: SERRINHA                   |
| Município: VARZEA ALEGRE             | Município: VARZEA ALEGRE           |
| UF: CE CEP: 63.540-000               | UF: CE CEP: 63.540-000             |
| Telefone: 0(XX)88.3541-0000          | Telefone: 0(XX)88 99321-6653       |

**2.0 RESPONSÁVEL PELO PERÍODO:**

**De: 02/01/2020 a 31/12/2020**

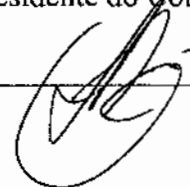
CONTADOR

ASS: \_\_\_\_\_



Presidente do Consórcio

ASS: \_\_\_\_\_



| RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS   |                           |
|--|---------------------------|
| Órgão/Entidade/Fundo<br>Consórcio P. de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul | Município<br>V. ALEGRE-CE |

|   |  |                                    |                            |
|---|--|------------------------------------|----------------------------|
| Nome do Servidor<br>JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO  |  |                                    |                            |
| Cargo/Função<br>Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul |  |                                    |                            |
| Matrícula   | Período de Gestão<br>  02/01/2020 a 31/12/2020 |                                    |                            |
| Nomeação/Designação<br>Ato N° /2019   | Data do Ato<br>  02/01/2019                    | Data da Publicação<br>  02/01/2019 |                            |
| Delegação de Competência<br>ORD. DESPESAS<br>Consórcio Público                              | Data do Ato<br>02/01/2019                      | Data da Publicação<br>02/01/2019   | Data da Comunicação ao TCM |

|                                 |                   |                    |                            |
|---------------------------------|-------------------|--------------------|----------------------------|
| Nome do Servidor                |                   |                    |                            |
| Cargo/Função                    |                   |                    |                            |
| Matrícula                       | Período de Gestão |                    |                            |
| Nomeação/ Designação            | Data do Ato       | Data da Publicação |                            |
| Delegação de Competência<br>TCM | Data do Ato       | Data da Publicação | Data da Comunicação ao TCM |

|                                     |                      |                     |
|-------------------------------------|----------------------|---------------------|
| Elaborado por: FLAVIO SALVIANO LIMA |                      | Cargo<br>  CONTADOR |
| CRC<br>CE – 011311/0-3              | Data<br>  31/12/2019 | Assinatura          |

Resp. Controle Interno \_\_\_\_\_ Contador \_\_\_\_\_ Presidente do Consórcio. \_\_\_\_\_

ASS: *Fernando U. Sampaio* ASS: *Flavio Salviانو Lima*

NOME: F<sup>co</sup> Fernando U. Sampaio NOME: ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUCOES LTDA

MAT: \_\_\_\_\_ CRC: \_\_\_\_\_

Município: Várzea Alegre- CE

Exercício: 2020

Unidade Orçamentária: Consórcio P. de Manejo de Resíduos

Período: 02/01/2020 a 31/12/2020

L. N. Nº 03/13  
MÓDULO 03

**DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)**

| Responsável | Concessão       |             |      | Data limite P/ aplicação | Comprovação |      | Valor Devolvido | Observação |
|-------------|-----------------|-------------|------|--------------------------|-------------|------|-----------------|------------|
|             | Valor Concedido | Processo Nº | Data |                          | Processo Nº | Data |                 |            |
| Nome        |                 |             |      |                          |             |      |                 |            |
| Matrícula   |                 |             |      |                          |             |      |                 |            |
| Nome        |                 |             |      |                          |             |      |                 |            |
| Matrícula   |                 |             |      |                          |             |      |                 |            |
| Nome        |                 |             |      |                          |             |      |                 |            |
| Matrícula   |                 |             |      |                          |             |      |                 |            |
| Nome        |                 |             |      |                          |             |      |                 |            |
| Matrícula   |                 |             |      |                          |             |      |                 |            |
| Nome        |                 |             |      |                          |             |      |                 |            |
| Matrícula   |                 |             |      |                          |             |      |                 |            |
| Nome        |                 |             |      |                          |             |      |                 |            |
| Matrícula   |                 |             |      |                          |             |      |                 |            |

**Sem lançamento**

Resp. Controle Interno

Contador

Presidente do Consórcio.

ASS: 

NOME: Paulo Fernando Vieira de Sousa

MAT: \_\_\_\_\_

ASS: 

NOME: ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA

CRC: \_\_\_\_\_



Município : Várzea Alegre - CE

Exercício : 2020


Período : 02/01/2020 a 31/12/2020

Órgão : Consórcio P. de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul

Unidade Orçamentária : Consórcio P. de Manejo

### DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

| Entidade Beneficiada  | Concessão       |             |                   | P. C. Junto ao Órgão Repassador |      |
|-----------------------|-----------------|-------------|-------------------|---------------------------------|------|
|                       | Valor Concedido | Processo Nº | Data do Pagamento | Processo Nº                     | Data |
| <b>Sem lançamento</b> |                 |             |                   |                                 |      |
|                       |                 |             |                   |                                 |      |
|                       |                 |             |                   |                                 |      |
|                       |                 |             |                   |                                 |      |
|                       |                 |             |                   |                                 |      |
|                       |                 |             |                   |                                 |      |
|                       |                 |             |                   |                                 |      |
|                       |                 |             |                   |                                 |      |
|                       |                 |             |                   |                                 |      |
|                       |                 |             |                   |                                 |      |
|                       |                 |             |                   |                                 |      |

Resp. Controle Interno  
ASS:   
NOME: Felipe Fernandes Vieira de Sousa  
MAT: \_\_\_\_\_

Contador  
ASS:   
NOME: ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA  
CRC: \_\_\_\_\_

Presidente do Consórcio.  




**CPMRS-RSCS**

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos  
Sertão Centro Sul

Ofício Nº /2021

Várzea Alegre - CE, 28 de Abril de 2021

AO: Tribunal de Contas do Estado - TCE

**ASSUNTO: ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

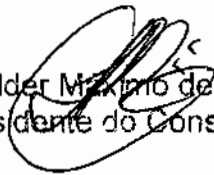
**PERIODO:02/01/2020 A 31/12/2020.**

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para enviar a esse Egrégio Tribunal de Contas a Prestação de Contas de Gestão do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul no município de Várzea Alegre, Estado Ceará referente ao exercício de 2020, acompanhada de todas as peças, conforme determinações contidas na Instruções Normativas Nº 03/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios. Cujas responsabilidades é do Senhor José Helder Máximo de Carvalho.

Na oportunidade, colocamo-nos a disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos julgados necessários

Atenciosamente,

  
José Helder Máximo de Carvalho  
Presidente do Consórcio

Exmo. Sr.

José Valdomiro Távora de Castro Junior

Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE/CE

FORTALEZA - CEARÁ

Rua. Antônia Gonçalves Cassundé – S/N - Varjota – CEP:63.540-000  
Várzea Alegre/CE CNPJ – 32.192.760/0001-34 contato@cpmrsrscs.ce.gov.br

§ 4º. A ocupação dos empregos indicados na Tabela II do Anexo 1 se dará de forma progressiva, seguindo planejamento da instalação e operação das atividades realizadas pelo Consórcio.

**CLÁUSULA 40ª.** *(Do concurso público).* Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e por, pelo menos, mais dois Diretores.

§ 1º. Por meio de ofício, cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.

§ 2º. O edital, em sua íntegra, será publicado por pelo menos quatro anos no sítio do Consórcio na internet, afixado na sede do Consórcio, e, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

§ 3º. Nos 30 (trinta) primeiros dias que decorrerem após a publicação do extrato mencionado no § anterior, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em 15 (quinze) dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio do Consórcio na internet e afixadas na sede do Consórcio.

### Seção III

#### Das contratações temporárias

**CLÁUSULA 41ª.** *(Hipótese de contratação por tempo determinado).* Admitir-se-á contratação por tempo determinado somente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de preenchimento de emprego público vago.

§ 1º. É vedada a contratação de pessoal por tempo determinado para preenchimento de emprego público vago antes da realização de pelo menos um concurso público.

§ 2º. O contratado por tempo determinado exercerá a função do emprego público vago e perceberá a remuneração para ele prevista.

**CLÁUSULA 42ª.** *(Da condição de validade e do prazo máximo de contratação).* As contratações temporárias serão automaticamente extintas após 90 (noventa) dias caso não haja o início de inscrições de concurso público para preenchimento efetivo do emprego público neste prazo.

§ 1º. As contratações temporárias terão prazo de até 6 (seis) meses.

§ 2º. O prazo de contratação poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da contratação inicial.

§ 3º. Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

## CAPÍTULO II DOS CONTRATOS

### Seção I

#### Do procedimento de contratação



**CLÁUSULA 43ª.** *(Das aquisições de bens e serviços comuns)* Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do respectivo regulamento, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo Superintendente e homologada pelo Presidente.

**CLÁUSULA 44ª.** Observadas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, os estatutos poderão definir procedimentos específicos para:

I – as contratações diretas por ínfimo valor fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – as contratações consideradas de maior valor.

**CLÁUSULA 45ª.** *(Da publicidade das licitações).* Sem prejuízo do atendimento das exigências de publicidade da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, todas as licitações terão a íntegra de seu ato convocatório, decisões de habilitação, julgamento das propostas e decisões de recursos publicadas no sítio do Consórcio na internet por pelo menos quatro anos e afixadas na sede do Consórcio.

**CLÁUSULA 46ª.** *(Da licitação por técnica e preço).* Somente realizar-se-á licitação tipo técnica e preço mediante justificativa subscrita pelo Superintendente e aprovada por pelo menos 3(três) votos da Diretoria.

## Seção II

### Dos contratos

**CLÁUSULA 47ª.** *(Da publicidade).* Sem prejuízo do atendimento das exigências de publicidade da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, todos os contratos de valor superior a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) terão as suas íntegras afixadas na sede do Consórcio e publicadas no sítio do Consórcio na Internet por pelo menos quatro anos.

**CLÁUSULA 48ª.** *(Da execução do contrato).* Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Todos os pagamentos superiores a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) serão afixados na sede do Consórcio e publicados no sítio do Consórcio na internet por pelo menos quatro anos, sendo que, no caso de obras, da publicação constará o laudo de medição e o nome do responsável por sua aferição.

## CAPÍTULO III

### DOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**CLÁUSULA 49ª.** *(Dos contratos de delegação da prestação).* A prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos pelo Consórcio ou a

sua delegação a terceiros pelo Consórcio ou por Município consorciado depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput desta cláusula os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos cuja prestação o poder público, nos termos de lei, autorizar para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limitem a determinado condomínio ou a localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas convencionais de prestação dos referidos serviços apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

§ 2º. Quando relativa a determinado condomínio a autorização prevista no § 1º desta Cláusula deverá prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

§ 3º. São condições de validade dos contratos a que se refere o caput:

I - a existência de plano de saneamento básico ou de plano específico de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme o caso, e a compatibilidade dos planos de investimentos e dos projetos relativos ao contrato com o plano;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico ou de plano específico de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme o caso;

III - a designação de entidade reguladora e a existência de regulamento por ela aprovado que preveja os meios para o cumprimento do disposto neste instrumento;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

§ 4º. São cláusulas necessárias do contrato de delegação celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, a forma e as condições de prestação dos serviços e, em particular, a observância do plano de saneamento básico ou do plano específico de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme o caso;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

V - o atendimento às legislação relativa aos serviços públicos constante do Anexo 2 deste instrumento; e aos regulamentos aprovados pela entidade reguladora, especialmente no que se refere à fixação, revisão e reajuste das tarifas ou de outros preços públicos;

VI - quando o prestador atender mais de um titular, os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente na apuração de quanto foi arrecadado e investido nos territórios de cada um deles, em relação a cada serviço sob regime de gestão associada de serviço público;

VII - os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos

serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X - as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;

XI - os casos de extinção;

XII - os bens reversíveis;

XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, especialmente no que diz respeito ao valor dos bens reversíveis que não tenham sido depreciados ou amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV - a obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

XV - a periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular do serviço, do contratado e dos usuários, de forma a cumprir o disposto no art. 30, parágrafo único, da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

XVI - a exigência de publicação periódica das demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços delegados as quais serão específicas e segregadas de outras demonstrações do prestador de serviços; e

XVII - às condições para prorrogação do contrato;

XVIII - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 5º Os contratos de delegação não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

§ 6º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de delegação.

§ 7º. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 8º. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues pelo prestador como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 9º. O não pagamento da indenização prevista no inciso XIII do caput, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

§ 10. É nula a cláusula de contrato de delegação que atribuir ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.

**CLÁUSULA 50ª.** (Dos contratos de programa). Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

I - na condição de contratado, prestar serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos ou de atividade dele integrante, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;

II - na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos ou de atividade dele integrante a órgão ou entidade de ente consorciado.

§ 1º. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.017/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

§ 2º. O disposto no caput desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

§ 3º. No caso de a prestação de serviços se dar com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o Consórcio; e

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 4º. O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo Consórcio ou por este delegados.

§ 5º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 6º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e

II - extinção do Consórcio.

**CLÁUSULA 51ª.** (Dos Contratos de Concessão) Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de concessão para na condição de contratante,

delegar a prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou de atividade deles integrante na área da gestão associada.

§ 1º. Os contratos de concessão serão firmados em conformidade à lei 8.897/1995 e, quando for o caso, à lei 11.079/2004, sempre mediante prévia licitação.

§ 2º. Os contratos relativos à concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:

I - estipular os cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão; e

II - exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.

**Título IV**  
**DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**  
**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 52ª.** *(Do regime da atividade financeira).* A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

**CLÁUSULA 53ª.** *(Das relações financeiras entre consorciados e o Consórcio).* Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio quando:

I – tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

II – houver contrato de rateio.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

**CLÁUSULA 54ª.** *(Da fiscalização).* Nos termos da lei 11.107, de 6 de abril de 2005, o Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ficam preservadas as competências dos Tribunais de Contas do Estado do Ceará e dos Municípios do Ceará, nos termos da Constituição do Estado do Ceará.

**CAPÍTULO II**  
**DA CONTABILIDADE**

**CLÁUSULA 55ª.** *(Da segregação contábil).* No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 1º. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I -o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II -a situação patrimonial, especialmente no que diz respeito aos bens que cada Município tenha adquirido, isoladamente ou em condomínio, para a prestação dos serviços de sua titularidade; e a parcela de valor destes bens que tenha sido amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 2º. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio do Consórcio na internet por pelo menos quatro anos.

### CAPÍTULO III DOS CONVÊNIOS

**CLÁUSULA 56ª.** *(Dos convênios para receber recursos).* Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, exceto com entes consorciados ou com entidades a eles vinculadas.

**CLÁUSULA 57ª.** *(Da interveniência).* Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados entre entes consorciados ou entre estes e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos de interesse direto ou indireto para o manejo dos resíduos sólidos.

### TÍTULO V DA SAÍDA DO CONSORCIADO CAPÍTULO I DO RECESSO

**CLÁUSULA 58ª.** *(Do recesso).* A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

§ 1º. O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 2º. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão nesse sentido da Assembleia Geral do Consórcio;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores deste instrumento ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

### CAPÍTULO II DA EXCLUSÃO

**CLÁUSULA 59ª.** *(Das hipóteses de exclusão).* São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, consideradas assemelhadas ou incompatíveis, que fundamentem deliberação da maioria absoluta dos votos dos entes consorciados reunidos em Assembleia Geral convocada para esse fim;

III - a existência de motivos considerados graves, especialmente a organização da prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos em desacordo com plano regional integrado homologado pelo Consórcio, que fundamentem deliberação de maioria absoluta dos votos dos entes consorciados reunidos em Assembleia Geral convocada para esse fim.

§ 1º. A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

**CLÁUSULA 60ª.** *(Do procedimento).* Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral.

§ 2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º. Eventual recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral não terá efeito suspensivo.

## TÍTULO VI DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

**CLÁUSULA 61ª.** *(Da extinção)* A extinção do contrato de consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por taxas, tarifas, ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio.

## TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Seção III

#### Da eleição e da destituição do Presidente e da Diretoria

**CLÁUSULA 19ª.** (Da eleição do Presidente e da Diretoria). O Presidente será eleito em Assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos. Somente serão aceitos como candidatos Chefes do Poder Executivo de entes consorciados.

§ 1º. O Presidente será eleito mediante voto público e nominal.

§ 2º. Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) do total dos votos dos entes consorciados, só podendo ocorrer a eleição com a presença de ao menos 3/5 (três quintos) dos consorciados.

§ 3º. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) do total dos votos dos entes consorciados, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos entes consorciados presentes.

§ 4º. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente em exercício.

**CLÁUSULA 20ª.** (Da nomeação e da homologação da Diretoria). Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique os restantes membros da Diretoria os quais, obrigatoriamente, serão Chefes do Poder Executivo de entes consorciados.

§ 1º. Uma vez indicados, o Presidente da Assembleia indagará, caso presentes, se cada um deles aceita a nomeação. No caso de ausência, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por meio de documento subscrito pelo indicado.

§ 2º. Caso haja recusa de nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova lista de nomeação.

§ 3º. Estabelecida lista válida, as indicações somente produzirão efeito caso aprovadas por 2/3 (dois terços) do total dos votos dos entes consorciados, exigida a presença de ao menos 3/5 (três quintos) dos consorciados.

**CLÁUSULA 21ª.** (Da destituição do Presidente e de Diretor). Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio ou qualquer dos Diretores, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 1/5 (um quinto) do total dos votos dos entes consorciados, desde que presentes ao menos 3/5 (três quintos) dos consorciados.

§ 1º. Em todas as convocações de Assembleia Geral deverá constar como item de pauta: "apreciação de eventuais moções de censura".

§ 2º. Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será a mesma imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 3º. A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e ao Presidente ou ao Diretor que se pretenda destituir.

§ 4º. A votação da moção de censura será adiada para a Assembleia Geral subsequente em caso de ausência do Presidente ou do Diretor que se pretenda destituir.



§ 5º. Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais um dos votos dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e nominal.

§ 6º. Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele e a Diretoria estarão automaticamente destituídos, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§ 7º. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente *pro tempore* por metade mais um dos votos dos entes consorciados presentes. O Presidente *pro tempore* exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.

§ 8º. Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor, ele será automaticamente destituído e, estando presente, aberta a palavra ao Presidente do Consórcio, para nomeação do Diretor que completará o prazo fixado para o exercício do cargo. A nomeação será *incontinenti* submetida à homologação.

§ 9º. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia ou na subsequente.

#### Seção IV

#### Da elaboração e alteração dos Estatutos

**CLÁUSULA 22ª.** (Da Assembleia estatuinte). Atendido o disposto no § 1º da Cláusula Quarta, pelo menos três Municípios que ratificaram este instrumento convocarão conjuntamente a Assembleia Geral para a elaboração dos Estatutos do Consórcio, por meio de edital por eles subscritos o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e enviado por meio de correspondência a todos os subscritores do presente documento.

§ 1º. Confirmado o *quórum* de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples dos entes consorciados presentes, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado.

§ 2º. Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§ 3º. À nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado este instrumento.

§ 4º. Os estatutos preverão as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

§ 5º. Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

**Seção V**

**Das atas**

**CLÁUSULA 23ª.** *(Do registro).* Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes consorciados representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação dos resultados da votação.

§ 1º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por metade mais um do total dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 2º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu os trabalhos da Assembleia Geral.

**CLÁUSULA 24ª.** *(Da publicação).* Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, afixada na sede do Consórcio e publicada no sítio que o Consórcio mantiver na internet por pelo menos quatro anos.

§1º Nos casos de municípios em que o acesso público à internet seja limitado ou dificultado por qualquer razão, cópia impressa da ata deverá ficar disponível para consulta por qualquer do povo na sede dos entes consorciados.

§ 2º. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

**CAPÍTULO IV  
DA DIRETORIA**

**CLÁUSULA 25ª.** *(Do número de membros).* A Diretoria é composta por cinco membros, neles compreendido o Presidente.

§ 1º. Nenhum dos Diretores perceberá remuneração ou qualquer espécie de verba indenizatória.

§ 2º. Somente poderá ocupar cargo na Diretoria o Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.

§ 3º. O termo de nomeação dos Diretores e o procedimento para a respectiva posse serão fixados nos estatutos.

**CLÁUSULA 26ª.** *(Do mandato e posse).* O mandato da Diretoria é de dois anos, coincidindo sempre com os dois biênios que integram os mandatos dos prefeitos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O mandato tem início em primeiro de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro, prorrogando-se até que os sucessores sejam empossados. Eventual atraso na posse não implica alteração na data de término do mandato.

**CLÁUSULA 27ª.** (*Das deliberações*). A Diretoria deliberará de forma colegiada, cada membro com direito a um voto, exigida a maioria de votos. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Diretoria reunir-se-á mediante a convocação do Presidente ou da maioria dos seus membros.

**CLÁUSULA 28ª.** (*Das competências*). Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria:

I – julgar recursos relativos à:

- a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
- b) de impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;
- c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio;

II – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;

III – autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários

IV - designar, por meio de resolução, o servidor do Consórcio que exercerá a função de Ouvidor.

**CLÁUSULA 29ª.** (*Da substituição e sucessão*). O Vice-Prefeito ou o sucessor do Prefeito substitui-lo-á na Presidência ou nos demais cargos da Diretoria, salvo no caso previsto nos §§ 3º e 4º da Cláusula 30ª.

## CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA 30ª.** (*Da competência*). Sem prejuízo do que preverem os estatutos do Consórcio, incumbe ao Presidente:

I – representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente, inclusive no estabelecimento de contratos de rateio com os entes consorciados e na celebração de convênios de transferência voluntária de recursos da União para o Consórcio.

II – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

III – convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;

IV – indicar o Superintendente para aprovação pela Assembleia Geral;

V – convocar a Conferência Regional;

VI - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este instrumento ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§ 1º. Com exceção das competências previstas nos Incisos I e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Superintendente.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Superintendente poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

§ 3º. O Presidente que, sem se afastar da Chefia do Executivo de ente consorciado, se afastar do cargo por até 180 dias para não incorrer em inelegibilidade poderá ser substituído na função de Presidente por Diretor por ele indicado.

§ 4º. Se, para não incorrer em inelegibilidade, mostrar-se inviável a substituição do Presidente por seu sucessor ou por Diretor, o Superintendente responderá interinamente pelo expediente da Presidência.

## CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA

**CLÁUSULA 31ª.** *(Da composição e competência).* A Ouvidoria é exercida por servidor integrante do quadro de pessoal do Consórcio, de nível superior, designado pela Diretoria, e a ela incumbe:

I – receber críticas, sugestões e reclamações dos usuários e demais interessados quanto à atuação dos prestadores de serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos na área de atuação do Consórcio;

II - solicitar informações, analisar e, quando cabível, solicitar providências ao Superintendente para encaminhar solução para problemas apresentados;

III – dar resposta fundamentada às críticas, sugestões e reclamações recebidas;

IV – preparar e encaminhar semestralmente às entidades reguladoras, relatório com as ocorrências relevantes de que tomou conhecimento, sistematizadas por prestador ou Município integrante da área de gestão associada;

V – secretariar as reuniões do Conselho Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os estatutos do Consórcio definirão os procedimentos e prazos para encaminhamento das críticas, sugestões e reclamações e para envio de resposta ao solicitante ou reclamante.

## CAPÍTULO VII DA SUPERINTENDÊNCIA

**CLÁUSULA 32ª.** *(Da nomeação).* Fica criado o cargo público em comissão de Superintendente, com vencimentos constantes da tabela do Anexo 1.

§ 1º. O cargo em comissão de Superintendente será provido mediante indicação do Presidente do Consórcio, homologada pela Assembleia Geral, entre pessoas que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II – formação de nível superior;

III – experiência profissional na área de saneamento de pelo menos 5 (cinco) anos.

§ 2º. Caso seja servidor do Consórcio ou de ente consorciado, quando de sua designação o Superintendente será automaticamente afastado de suas funções originais.

§ 3º. O ocupante do cargo de Superintendente obedecerá jornada de trabalho de 40 horas e estará sob regime de dedicação exclusiva, somente podendo exercer outra atividade remunerada nas hipóteses previstas nos estatutos.

§ 4º. Fica autorizado que servidor público federal, estadual ou de Município consorciado, cedido ao Consórcio, exerça o cargo de Superintendente do Consórcio, em regime de acumulação não remunerada.

§ 5º. O Superintendente será exonerado por ato do Presidente, condicionado à autorização prévia da Assembleia Geral.

**CLÁUSULA 33ª.** (Das competências). Além das competências previstas nos estatutos, compete ao Superintendente:

- I – secretariar as reuniões da Assembleia Geral do Consórcio e da Diretoria;
- II – movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente ou com membro da diretoria responsável pela gestão financeira, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;
- III – submeter à Diretoria as propostas de plano plurianual e de orçamento anual do Consórcio;
- IV – praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa, em conjunto com o membro da Diretoria para isto especificamente designado;
- V – exercer a gestão patrimonial, em conjunto com o membro da Diretoria para isto especificamente designado;
- VI – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
- VII – praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e responsabilizando-se pela observância dos preceitos da legislação trabalhista;
- IX – apoiar a preparação e a realização da Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos;
- X - fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;
- XI – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou nos estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

§ 1º. Além das atribuições previstas neste artigo, o Superintendente poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do Consórcio, observadas as disposições estatutárias.

§ 2º. A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio manterá na Internet, devendo tal publicação ocorrer antes da data de início de vigência e ser mantida até um ano após a data de término da delegação.

**CAPÍTULO VIII**  
**DOS ÓRGÃOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**

**Seção I**

**Do Conselho Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos**

**CLÁUSULA 34ª.** *(Do Conselho Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos).* O Conselho Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos é instância permanente de participação e controle social, de caráter consultivo, que se reunirá ordinariamente a cada semestre, com a participação do Ouvidor, com a finalidade de examinar, avaliar e debater temas e elaborar propostas de interesse do manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana na área de atuação do Consórcio e, especialmente, avaliar a qualidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos prestados na área de atuação do Consórcio.

§ 1º. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Regional serão convocadas pelo Presidente do Consórcio nos termos dos estatutos.

§ 2º. Convocação subscrita por pelo menos 20% dos conselheiros permitirá o funcionamento extraordinário do Conselho Regional.

§ 3º. Os estatutos do Consórcio estabelecerão as demais condições para a convocação e o funcionamento do Conselho Regional.

**CLÁUSULA 35ª.** *(Da composição do Conselho Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos).* A composição do Conselho Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos contemplará a representação dos seguintes segmentos:

I - entes consorciados;

II - órgãos governamentais com atuação no manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, meio ambiente e recursos hídricos e saúde;

III - prestadores de serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;

IV - usuários de serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;

V - entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor com interesse no manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana.

§ 1º. Na composição do Conselho Regional será observada paridade entre as representações dos segmentos nomeados nos incisos I, II e III e dos nomeados nos incisos IV e V do caput.

§ 2º. Os representantes de cada segmento serão eleitos a cada Conferência Regional.

**Seção II**

**Da Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos**

**CLÁUSULA 36ª.** *(Da Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos).* Fica instituída a Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos, instância de participação e controle social, a ser convocada ordinariamente pelo Presidente do Consórcio a cada dois anos, nos anos ímpares, com a finalidade de examinar, avaliar e debater temas e elaborar propostas de interesse do manejo dos resíduos sólidos na

área de atuação do Consórcio, em especial as propostas dos planos regionais integrados de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana e de suas atualizações.

§ 1º. A Conferência Regional contará necessariamente com instâncias locais realizadas em cada Município integrante do Consórcio que deverá necessariamente examinar previamente os pontos da pauta da etapa regional.

§ 2º. Serão participantes, com direito a voz e voto, os delegados eleitos em cada Município consorciado na etapa municipal da Conferência Regional, assegurada a participação de representantes:

- a) dos entes consorciados;
- b) de órgãos governamentais com atuação no saneamento básico, meio ambiente e recursos hídricos e saúde;
- c) dos prestadores de serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;
- d) dos usuários efetivos ou potenciais de serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;
- e) de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 3º. Os Prefeitos dos Municípios consorciados, na qualidade de representantes dos titulares dos serviços e o Superintendente do Consórcio, na qualidade de representante de órgãos governamentais com atuação no manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, são delegados natos à Conferência Regional.

§ 4º. As sessões da Conferência serão públicas.

§ 5º. Quando necessário, o Presidente do Consórcio convocará extraordinariamente a Conferência Regional para apreciar e avaliar propostas de plano regional integrado de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana e de regulamentos na área da gestão associada e de suas revisões ou modificações.

§ 6º. Sessão especial da Conferência Regional, na qual terão direito a voto apenas os delegados representantes dos usuários, indicará os representantes destes no Conselho Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos.

§ 7º. As resoluções da Conferência Regional serão objeto de exame por Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para este fim, que deverá emitir documento com parecer e acionar as providências cabíveis para a implementação das mesmas.

§ 8º. O Presidente do Consórcio dará ampla publicidade às resoluções da Conferência Regional, inclusive por publicação no do sítio do Consórcio na internet por pelo menos quatro anos.

§ 9º. Os estatutos do Consórcio estabelecerão as demais condições para a convocação e o funcionamento da Conferência Regional.

**TÍTULO III**  
**DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**CAPÍTULO I**  
**DOS AGENTES PÚBLICOS**

**Seção I**  
**Disposições Gerais**

**CLÁUSULA 37ª.** *(Do exercício de funções remuneradas).* Somente serão remunerados pelo Consórcio para nele exercer funções os contratados para ocupar algum dos empregos públicos previstos no Anexo 1 deste instrumento.

§ 1º. Excetuado o Superintendente, os empregados públicos do consórcio no exercício de funções que, nos termos dos estatutos, sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento superior, serão gratificados à razão de 25% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração total.

§ 2º. As atividades da Presidência do Consórcio e dos demais cargos da Diretoria, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não serão remuneradas, sendo consideradas trabalho público relevante.

§ 3º. Atividades de fiscalização somente poderão ser exercidas por servidor estatutário cedido ao Consórcio por ente consorciado, cujo cargo contemple o exercício do poder de polícia.

## Seção II

### Dos empregos públicos

**CLÁUSULA 38ª.** *(Do regime jurídico).* Os servidores do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º. Os estatutos deliberarão sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecendo ao disposto neste instrumento, especialmente quanto à descrição das funções, lotação e especialidades de seus empregos públicos.

§ 2º. A dispensa de ofício de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria.

§ 3º. Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, nem aos entes consorciados.

§ 4º. A jornada de trabalho dos empregados do Consórcio é de 40 horas, excetuadas as situações especiais para as quais haja legislação específica dispendo sobre regime especial de trabalho.

**CLÁUSULA 39ª.** *(Do quadro de pessoal).* O quadro de pessoal do Consórcio é composto por um cargo em comissão de Superintendente e de 177 (cento e setenta e sete) empregados públicos, na conformidade com as disposições do Anexo 1 deste instrumento.

§ 1º. Com exceção do cargo de Superintendente, profissional de nível superior com experiência em saneamento básico, preferencialmente na área de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, de provimento em comissão, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º. A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo 1 deste instrumento, até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, sendo que a Diretoria poderá conceder revisão anual que garanta, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com reajuste da remuneração de todos os empregos públicos.

§ 3º. O Consórcio desenvolverá programa de capacitação dos integrantes do seu quadro de pessoal nas competências requeridas para o desempenho das atribuições dos empregos e da missão institucional.



inferior à R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VII - homologar e adjudicar objeto de licitações cuja proposta seja igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VIII - homologar a cotação de preços de contratações diretas, por dispensa de licitação fundamentada no inciso 1 ou II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta de menor preço for de valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),

IX - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido atribuídas a outro órgão do Consórcio pelos presentes estatutos ou pelo Contrato de Consórcio Público.

§ 1º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Superintendente poderá praticar atos ad referendum do Presidente ou da Diretoria Executiva.

§ 2º. Os atos mencionados no § 1º perderão a sua eficácia caso não ratificados em até 30 (trinta) dias úteis de sua emissão.

## CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA

Art.31. A Ouvidoria é composta por servidor integrante do quadro de pessoal do Consórcio, cujas incumbências estão definidas no Contrato de Consórcio.

§ 1º. A Ouvidoria receberá críticas, sugestões e reclamações dos usuários e demais interessados quanto à atuação dos prestadores de serviços e do próprio Consórcio por escrito, por meio de correspondência enviada pelos correios, protocolada diretamente no setor competente do Consórcio, ou pelo endereço eletrônico do Ouvidor, que estará divulgado na página que o Consórcio manterá na internet.

§ 2º. As críticas e sugestões poderão ser encaminhadas à Ouvidoria a qualquer tempo, que as receberá e encaminhará resposta por escrito no prazo máximo de 30 (trinta dias).

§ 3º. As reclamações poderão ser feitas no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a ocorrência do fato que gerou a reclamação, devendo ser respondida no prazo de 5 (cinco) úteis ao reclamante, indicando as possíveis causas do fato que gerou a reclamação, os encaminhamentos dados para sanar os problemas apontados, e a previsão de prazo para sua solução definitiva.

§ 4º. Nos casos em que a solução dos problemas apontados envolver mais de um setor da estrutura administrativa do consórcio ou serviço a ser contratado, o reclamante deverá ser informado sobre os trâmites internos e prazos estimados de tramitação.

§ 5º. O Ouvidor encaminhará por escrito informação à Agência Reguladora sobre as reclamações que evidenciem grave descumprimento de norma de regulação, sem prejuízo dos relatórios anuais mencionados no Contrato de Consórcio.

## CAPÍTULO VII DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 32. Compete ao Superintendente, além das competências previstas no Contrato de Consórcio:

I - exercer a direção e a supervisão das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Consórcio, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por estes estatutos ao Presidente do Consórcio;

II - auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo com as suas determinações, bem como mantendo-o informado e prestando-lhe contas da situação da prestação dos serviços objeto da gestão associada, e da situação financeira e administrativa do Consórcio;

III - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja inferior à R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

IV - homologar e adjudicar objeto de licitações cuja proposta seja inferior à R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

V - homologar a cotação de preços de contratações diretas, por dispensa de licitação fundamentada no inciso I ou II do art. 24 da Lei n.º. 8.666, de 1993, quando a proposta de menor preço não exceda R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VI - ocupar interinamente a presidência do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos nos casos previstos no Contrato de Consórcio Público.

§ 1º. Além das atribuições previstas neste artigo, o Superintendente poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente nos termos previstos no Contrato de Consórcio.

§ 2º. O Superintendente exercerá suas funções em regime de dedicação integral, somente podendo exercer funções de magistério, em horário não conflitante com o seu expediente normal no Consórcio.

## CAPÍTULO VIII

### DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 33. O Presidente do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos convocará a cada dois anos, no primeiro trimestre dos anos ímpares, a Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos, com a finalidade de examinar, avaliar e debater temas e elaborar propostas de interesse da gestão dos resíduos sólidos nos municípios consorciados.

§ 1º. A etapa municipal da Conferência será realizada em período definido pela Assembleia do Consórcio, com encerramento pelo menos dois meses antes da realização da etapa regional.

§ 2º. O Regulamento da Conferência, inclusive de sua etapa municipal, será definido pela Assembleia Geral.

§ 3º. A convocação da Conferência, inclusive em sua etapa municipal, com datas de realização de suas diversas etapas e forma de obtenção de outras informações, será afixada em todas as unidades administrativas e operacionais do Consórcio, bem como em todos os próprios dos consorciados, de forma a divulgar amplamente sua realização e garantir ampla participação dos usuários dos serviços.

Art. 34. Todo o material que será objeto de discussão e decisão na Conferência deverá estar disponível em sitio que o Consórcio manterá na internet.

PARÁGRAFO ÚNICO. Será dada ampla divulgação do Regimento Interno da Conferência por meio de sua publicação no sitio que o Consórcio manterá na internet.

**TÍTULO III**  
**DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**CAPÍTULO I**

**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO**

Art.35. Os órgãos do Consórcio contarão com estrutura administrativa necessária para o desempenho das funções que lhe são atribuídas pelo Contrato de Consórcio e pelos Contratos de programa que vier a celebrar.

Art.36. A Conferência Regional de Saneamento, a Assembleia Geral, a Presidência e a Diretoria serão apoiadas pela estrutura administrativa da Superintendência.

Art.37. A Superintendência do Consórcio terá: uma Secretaria; uma Diretoria Técnica e Operacional; uma Diretoria Administrativa, Financeira e de Tecnologia da Informação; uma Assessoria de Comunicação, Mobilização Social e Educação Ambiental; uma Assessoria Jurídica e Ouvidoria; e uma Assessoria de Planejamento e Controle.

PARÁGRAFO ÚNICO. A descrição da lotação, jornada de trabalho e denominação dos empregos públicos do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos são os definidos no Anexo 1 destes Estatutos.

**CAPÍTULO II**  
**DOS AGENTES PÚBLICOS**

**Seção I**

**Disposições gerais**

Art. 38. O pessoal do Consórcio será regido pelo Regulamento Geral de Pessoal do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos, que será instituído pela Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria.

§ 1º. O regulamento de pessoal disporá sobre como o Presidente do Consórcio exercerá o poder disciplinar, complementando as normas dos presentes estatutos.

§ 2º. Ato da Diretoria Executiva fixará as hipóteses e critérios para empregado do Consórcio, ou servidor para ele cedido, exercer, interinamente, as atribuições de outro empregado público do Consórcio.

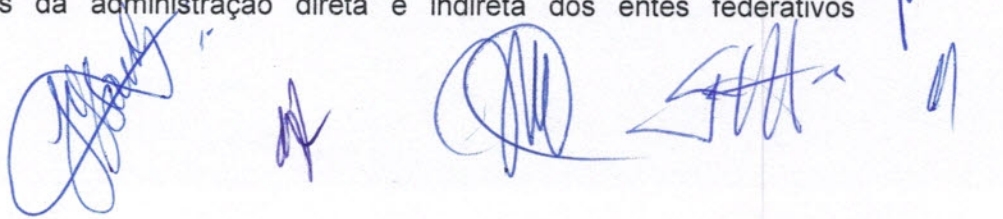
§ 3º. Até que seja adotado o Regulamento Geral mencionado no caput deste artigo, aplicar-se-á aos empregados do Consórcio, no que se refere aos aspectos disciplinares, o disposto na Lei nº. 8.112, de 1990, com a diferença de que o procedimento disciplinar será promovido e instruído perante o Superintendente e não por comissão processante.

**Seção II**

**Dos empregos públicos**

Art. 39. O quadro de pessoal do Consórcio será composto por 105 (cento e cinco) empregados públicos, a serem agregados de forma progressiva, conforme as metas planejadas.

§ 1º. Poderão integrar o quadro de pessoal do Consórcio funcionários cedidos dos órgãos públicos da administração direta e indireta dos entes federativos



consoziados, bem como funcionários cedidos pelo Estado ou União, desde que preencham os requisitos do cargo, mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º. A cessão de funcionários mencionados no §1º ocorrerá com ou sem ônus, por proposição da Diretoria do Consórcio e homologação da Assembleia Geral.

§ 3º. O Consórcio poderá firmar convênios com Instituições de Ensino Superior, com vistas à contratação de estagiários, para apoio do corpo de empregados do Consórcio, com pagamento de bolsa auxílio, cujos custos serão incorporados ao Orçamento do Consórcio, mediante proposta da Diretoria, aprovada em Assembleia.

§ 4º. O número de estagiários não poderá ultrapassar um terço do número dos cargos públicos, bem como deverá respeitar as disposições das legislações vigentes pertinentes ao assunto.

### Seção III

#### Das contratações temporárias

Art.40. As contratações temporárias obedecerão ao disposto no Contrato de Consórcio.

§ 1º. As contratações temporárias serão feitas mediante chamada aberta de currículos, complementada por entrevistas, e serão coordenadas pelo setor competente da Superintendência.

§ 2º. No período de instalação do Consórcio, será admitido preenchimento de cargos temporariamente com funcionários cedidos pelos entes consorciados, até que seja realizado concurso público.

### CAPÍTULO III

#### DOS CONTRATOS

##### Seção I

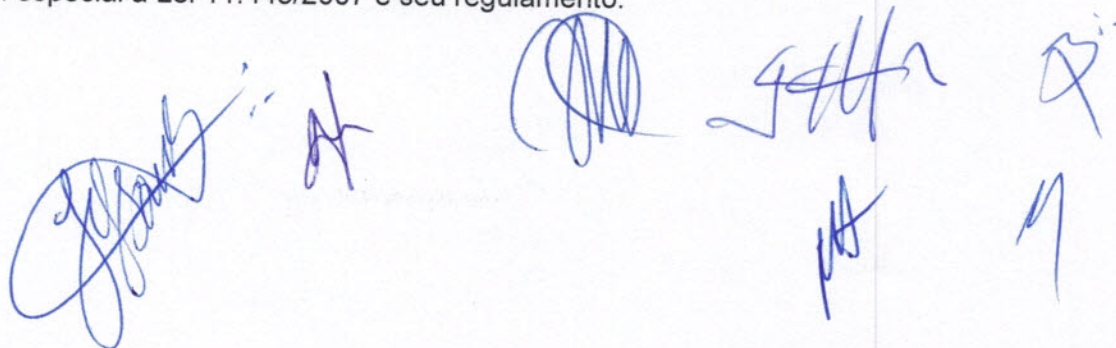
#### Do procedimento de contratação

Art.41. A contratação de bens e serviços comuns obedecerá ao disposto no Contrato de Consórcio e na legislação pertinente.

### CAPÍTULO IV

#### DOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art.42. Os contratos de delegação da prestação dos serviços públicos de Manejo dos Resíduos Sólidos que vierem a ser firmados pelo Consórcio obedecerão rigorosamente ao disposto no Contrato de Consórcio, bem como na legislação pertinente, em especial a Lei 11.445/2007 e seu regulamento.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there is a large, complex signature, a smaller signature, a circular stamp or signature, another signature, and a final signature on the far right. The signatures are scattered across the bottom third of the page.

**TÍTULO IV**  
**DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 43. O Consórcio executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art.44. A Assembleia Geral poderá instituir, por resolução, normas para a elaboração, apreciação, aprovação e execução do orçamento e dos planos plurianuais, bem como para a prestação de contas, sendo que tais normas prevalecerão em face do estipulado neste estatuto, desde que não contrariarem o previsto na legislação e no Contrato de Consórcio Público.

Art. 45. O orçamento do Consórcio será estabelecido por resolução da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.

Art. 46. Até o dia 30 de novembro de cada ano a proposta de orçamento deverá ser apreciada pela Assembleia Geral.

Art. 47. Os integrantes da Assembleia Geral poderão apresentar emendas ao projeto de orçamento, que somente serão aprovadas caso:

I - indiquem os recursos necessários, admitidos somente os advindos de anulação de despesa, excluídas as referentes a:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida, ou.

II - sejam relacionadas:

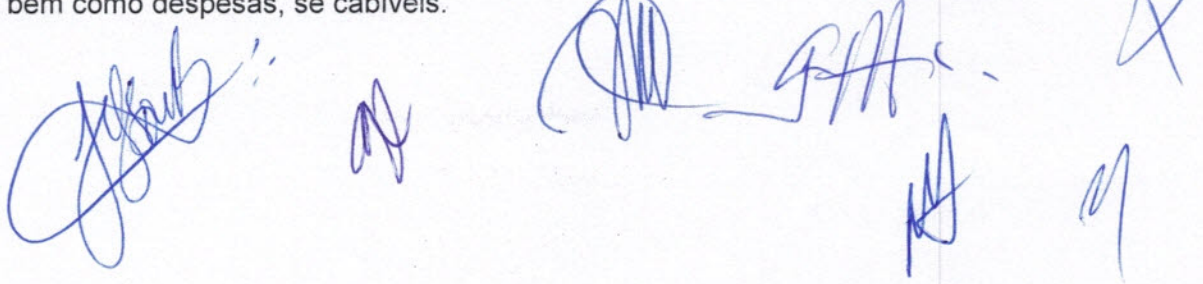
- a) com a correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos do texto do projeto de resolução.

Art. 48. Aprovado o orçamento, será ele publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Art. 49. O Fundo Regional do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos recepcionará, em contas específicas, os recursos advindos de:

- a) Fundos Municipais de Meio Ambiente;
- b) remuneração pela prestação de serviços previstos em Contrato de Programa com os consorciados;
- c) comercialização de produtos resultantes do manejo de resíduos sólidos;
- d) prestação de serviços a preços públicos;
- e) remuneração pelo cumprimento de etapas do gerenciamento de resíduos de responsabilidade de terceiros;
- f) receitas financeiras oriundas da aplicação de valores;
- g) recursos oriundos de convênios, transferências e doações;
- h) outros recursos.

Art. 50. A Assembleia estabelecerá as condições para o uso compartilhado de bens pelos entes consorciados, dispondo em especial sobre a sua manutenção, seguro, riscos, bem como despesas, se cabíveis.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a smaller signature. To the right, there is a signature that appears to be 'R.A.S.' followed by another signature. On the far right, there is a signature that looks like 'M' and another one that is partially cut off.

CAPÍTULO II  
DA CONTABILIDADE

Art. 51. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas pela legislação vigente, além do disposto no Contrato de Consórcio.

Art. 52. A contabilidade do Consórcio deverá permitir a identificação da gestão econômica e financeira e as receitas e despesas realizadas de forma segregada em relação aos entes consorciados e em relação aos contratos celebrados pelo Consórcio com cada um deles.

CAPÍTULO III  
DOS CONVÊNIOS E FINANCIAMENTOS

Art. 53. No caso de celebração de convênios do consórcio nos termos autorizados pelo Contrato de Consórcio, seu inteiro teor será mantido no sítio que o Consórcio manterá na internet por 4 (quatro) anos, bem como seu andamento e os resultados obtidos.

§ 1º. O mesmo procedimento será adotado no caso em que o consórcio obtiver financiamento de entes não consorciados para realização de atividades de sua competência.

§ 2º. Nos casos em que os financiamentos forem onerosos, a proposta deve ser apresentada pela Diretoria à Assembleia Geral, que deve aprovar seus termos.

§ 3º. A Superintendência preparará antes de cada Assembleia Geral Ordinária e encaminhará ao Presidente do Consórcio relatório sobre o andamento dos convênios e financiamentos contratados pelo Consórcio, de forma individualizada.

**TÍTULO V - DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO, DO RECESSO E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO**

CAPÍTULO I  
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 54. Extinto o Consórcio Público por ato judicial ou extrajudicial:

I – A Assembleia Geral decidirá sobre a destinação dos bens, podendo ser assumidos por ente consorciado, mediante indenização aos demais entes, quando couber, doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes ao Consórcio ou, ainda, alienados onerosamente, para rateio de seu valor entre os consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo-se direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

III – O pessoal cedido ao Consórcio retornará a seus órgãos de origem.

IV – O pessoal contratado pelo Consórcio nos termos do Contrato de Consórcio e do disposto no Capítulo II do Título III destes Estatutos serão dispensados, cumpridas todas as formalidades legais.

## CAPÍTULO II DO RECESSO

Art. 55. Os Consorciados poderão se retirar do Consórcio, nos termos do Contrato estabelecido, mediante declaração escrita, subscrita por seu representante na Assembleia Geral, lavrada conforme texto que pode ser verificado no Anexo III – Modelo de Declaração para Recesso do Consórcio de Ente Consorciado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A retirada do ente da federação do Consórcio somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte à data de realização da Assembleia Geral em que for apresentada e aceita.

## CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

Art. 56. Além das previstas no Contrato de Consórcio Público, são hipóteses de aplicação da pena de exclusão do Consórcio:

I - atraso injustificado e superior a 120 (cento e vinte dias) no cumprimento das obrigações financeiras com o Consórcio;

II - a desobediência à norma dos estatutos ou ao deliberado na Assembleia Geral.

§ 1º. Somente se configurará o atraso mencionado no inciso I do caput após o ente Consorciado ser notificado para efetuar o pagamento do devido, assegurado o prazo mínimo de quinze dias úteis para o pagamento.

§ 2º. A notificação mencionada no §1º deste artigo deverá se efetuar por correspondência e mediante publicação com destaque no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Art. 57. O procedimento de exclusão será instaurado mediante portaria do Presidente do Consórcio, onde conste:

I - a descrição da conduta que se considera praticada, com as circunstâncias de quando, quem e de que forma foi praticada;

II - as penas a que está sujeito o infrator, caso confirmados os fatos;

III - os documentos e outros meios de prova, mediante os quais se considera razoável a instauração do procedimento administrativo.

Art. 58. O acusado será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado, aos autos, inclusive mediante carga.

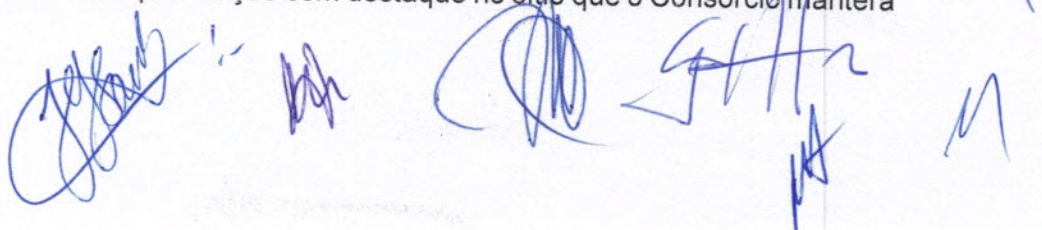
PARÁGRAFO ÚNICO. Não são considerados dias úteis, para os fins deste artigo, o período de 20 de dezembro a 19 de janeiro.

Art. 59. A notificação será realizada pessoalmente ou mediante correspondência com aviso de recebimento.

Art. 60. O prazo para a defesa contar-se-á a partir do dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada pelo acusado ou, então, do aviso de recebimento da notificação.

Art. 61. Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente estender o prazo para defesa em até mais 15 (quinze) dias úteis.

Art. 62. Havendo dificuldade para a notificação do acusado, será esta considerada válida mediante publicação com destaque no sítio que o Consórcio manterá na internet.



PARÁGRAFO ÚNICO. A publicação mencionada no caput deste artigo produzirá seus efeitos após quinze dias, contando-se o prazo para a defesa a partir do primeiro dia útil seguinte aos referidos quinze dias.

Art. 63. A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do Consórcio, ou à Comissão que tenha sido por ele nomeada na própria portaria de instauração do procedimento.

Art. 64. A fase de apuração do procedimento disciplinar será concluída com relatório que deverá indicar se o acusado é inocente ou culpado de cada uma das imputações e, reconhecida culpa, quais as penas consideradas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de o relatório mencionado no caput ter sido elaborado por Comissão, somente produzirá efeitos mediante a sua homologação pelo Presidente do Consórcio.

Art. 65. Tendo em vista as circunstâncias do caso, a Assembleia Geral poderá aplicar as penas de multa, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de suspensão até cento e oitenta dias, fixadas de forma proporcional à gravidade da infração.

§ 1º. Durante o período de suspensão o infrator poderá se reabilitar.

§ 2º. As penas de multa e de suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 66. A pena de multa ou de suspensão poderá ser cumulada com a de exclusão mediante aprovação de 3/5 (três quintos) dos Consorciados.

Art. 67. O julgamento perante a Assembleia Geral terá o seguinte procedimento, no qual realizar-se-ão simultaneamente duas votações, em duas urnas separadas:

I - leitura da Portaria de instauração do procedimento, das alegações finais da defesa e do relatório final;

II - manifestação do Presidente do Consórcio e da defesa do acusado, fixadas em quinze minutos cada uma;

III - julgamento, decidindo se o acusado é culpado ou inocente de cada uma das imputações, bem como se aplicável pena de multa e de suspensão, mediante votação secreta e em urna própria;

IV - julgamento sobre a aplicação ou não da pena de exclusão, mediante votação secreta e em urna própria;

V - apuração dos votos sobre a inocência ou culpa, bem como de aplicação das penas de multa e suspensão, considerando-se vitorioso o veredicto que obtiver maioria simples;

VI - vitorioso o veredicto de inocência de todas as acusações, o procedimento será encerrado, com a imediata destruição de todas as cédulas da segunda urna; caso seja vitorioso o veredicto de culpa, serão tidas como mantidas as penas de multa e de suspensão fixadas em face da acusação considerada procedente, iniciando-se incontinenti a apuração dos votos da segunda urna;

VII - apurados os votos da segunda urna, somente admitir-se-á o veredicto de exclusão mediante voto de 3/5 (três quintos) dos Consorciados.

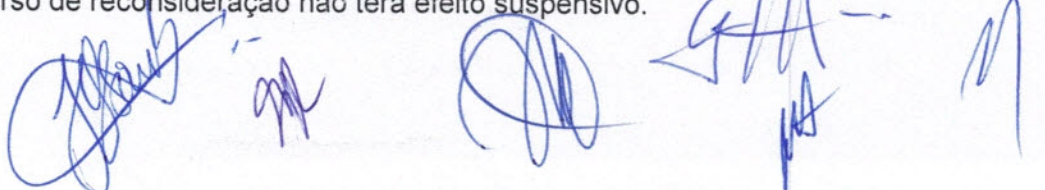
VIII - adotada a pena de exclusão, iniciará imediatamente os seus efeitos, não tendo mais o ente federativo direito a voz e voto na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Presidente do Consórcio presidirá o julgamento e votará, dada a exigência de quorum qualificado.

Art. 68. Das decisões que impuserem sanções caberá o recurso de reconsideração à Assembleia Geral.

§ 1º. O recurso de reconsideração deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao de publicação da decisão na imprensa oficial.

§ 2º. O recurso de reconsideração não terá efeito suspensivo.





§ 3º. Protocolizado o recurso, constará ele do primeiro item de pauta da próxima Assembleia Geral e se processará nos termos previstos nos incisos II a VIII do art. 78 destes estatutos.

Art. 69. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. Aplicam-se ao Estatuto as prescrições contidas nas Disposições Finais e Transitórias do Contrato de Consórcio.

Art. 71. Os limites estabelecidos para os procedimentos licitatórios serão alterados em conformidade com a legislação vigente relacionada às licitações e contratações.

Francisco Batista de Moraes Júnior  
OAB/CE: 34.674

III – a legislação instituidora do zoneamento urbano, econômico e ambiental, quando houver;

IV - a área construída, a localização e a utilização da unidade imobiliária efetiva ou potencialmente usuária dos referidos serviços, observando se o imóvel é destinado à moradia ou ao desempenho de atividade comercial, industrial, de prestação de serviços ou a outra finalidade definida em regulamento;

V - a área, a localização da unidade imobiliária e as leis referidas no inciso III, tratando-se de terreno sem edificação;

VI - a localização, a utilização e as leis referidas no inciso III, tratando-se de quiosques, bancas de jornais, boxes de mercado e similares.

Art. 4º. O responsável pelas obrigações principal e acessórias geradas em razão da instituição da TRSD é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel beneficiado pelo serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, ainda que seja apenas usuário em potencial destes serviços.

§ 1º Para efeitos de incidência e cobrança da TRSD, consideram-se beneficiadas pelos serviços a que se refere o caput as unidades imobiliárias inscritas no cadastro imobiliário municipal, edificadas ou não, lindeiras às vias ou logradouros públicos nos quais sejam ofertados serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, tais como terrenos ou glebas, prédios ou edificações de qualquer tipo, que constituam unidade autônoma, residencial, comercial, industrial, de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza ou destinação.

§ 2º Considera-se, também, lindeira a via ou logradouro público a unidade imobiliária que tem acesso, através de rua ou passagem particular, entradas de vilas ou assemelhados.

§ 3º Para efeito de incidência da TRSD são considerados imóveis não residenciais os hotéis, apart-hotéis, motéis, pensões e albergues, os quartéis e os estabelecimentos hospitalares e prisionais de qualquer tipo.

§ 4º. A taxa é anual e, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes, salvo se constando de escritura certidão negativa de débitos referentes ao tributo.

Art. 5º. O lançamento da TRSD será procedido anualmente em nome do contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, isoladamente ou em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, ou em conjunto com a fatura do serviço público de fornecimento de água ou de energia, a critério do órgão arrecadador.

Art. 6º. A TRSD será paga, total ou parcialmente, na forma e nos prazos definidos em regulamento próprio.

Parágrafo Único. A cobrança da TRSD só será efetivada após a oferta dos serviços de manejo diferenciado e adequada destinação previstos em planejamento do Consórcio.

Art. 7º. O pagamento da TRSD e das penalidades ou acréscimos legais decorrentes do seu inadimplemento não exclui o pagamento de:

I - preços públicos pela prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos especiais, assim considerados os resíduos sólidos domiciliares com volume diário maior que 100 (cem) litros por unidade imobiliária, os resíduos da construção e demolição, os resíduos dos serviços de saúde, os resíduos eletroeletrônicos e de pilhas e baterias, os resíduos resultantes de aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, animais abandonados ou mortos, veículos abandonados, capina de

terrenos, limpeza de prédio, terrenos e disposição de resíduos em aterros ou assemelhados;

II - penalidades decorrentes da infração à legislação municipal referente ao manejo dos resíduos sólidos e à limpeza urbana.

Art. 8º. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá concorrer a fornecimento de materiais e serviços, vender diretamente ou participar de licitação para execução de obra pública sem que se ache adimplente com a TRSD.

Art. 9º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a delegar ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul as atribuições de processar, lançar, arrecadar e recolher à conta do Município os valores referentes à TRSD, nos termos desta lei e do ato delegatório destas competências, mediante remuneração destes serviços.

Art. 10. Fica criado o Fundo Específico de Meio Ambiente, a ser regulamentado por decreto municipal, integrado pelas receitas originadas:

- a) da arrecadação da TRSD;
- b) de dotações orçamentárias para serviços de limpeza urbana incluídos em Contrato de Programa firmado com o Consórcio Público;
- c) de recursos provenientes do ICMS em função do Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM;
- d) recursos de multas e encargos aplicados pelo não pagamento da TRSD;
- e) outras receitas decorrentes do manejo de resíduos sólidos;
- f) recursos decorrentes de compensação ambiental;
- g) recursos de multas por infrações ambientais;
- h) receitas financeiras oriundas da aplicação de valores;
- i) outras receitas.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo serão administrados em contas específicas relativas a cada um dos itens mencionados.

§ 2º Os recursos decorrentes de receitas mencionadas nos itens a), b), c), d) e e), bem como as receitas financeiras oriundas da aplicação desses recursos ficarão depositados em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente em nome do Consórcio, específica para cada Município e à disposição do mesmo Município.

§ 3º O Consórcio Público somente movimentará a conta corrente mencionada no parágrafo anterior mediante determinação do Município proprietário dos recursos, inclusive na hipótese de tais recursos serem utilizados para serem transferidos ou efetivarem pagamento ao Consórcio.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO IV**  
**DAS LEIS UNIFORMES DE GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E**  
**DOS RESÍDUOS VOLUMOSOS**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**SEÇÃO I**  
**DO OBJETO**

Art. 1º. A gestão dos resíduos da construção civil e dos resíduos volumosos obedecerá ao disposto neste Anexo nos Municípios que o ratificarem concomitantemente com o Protocolo de Intenções para a constituição de Consórcio público.

**SEÇÃO II**  
**DOS OBJETIVOS**

Art. 2º. Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos não inseridos na logística reversa gerados no Município, nos termos do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, devem ser destinados às áreas indicadas no art. 6º deste Anexo, visando sua triagem, reutilização, reciclagem, reservação ou destinação mais adequada, conforme a Lei Federal nº 12.305, Política Nacional de Resíduos Sólidos, as resoluções do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), em especial da resolução CONAMA nº. 307, de 2002 e das suas atualizações.

Parágrafo único. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros sanitários, salvo na forma de agregados reciclados ou solos isentos de contaminantes, utilizados com a finalidade de execução de serviços internos ao aterro.

Art. 3º. Os Resíduos Volumosos inseridos na logística reversa, como definidos no art. 5º desta Lei (pneus, pilhas e baterias, lâmpadas e eletroeletrônicos) podem ser destinados às áreas indicadas no art. 6º, visando à triagem, reutilização, reciclagem ou destinação mais adequada, conforme a Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e sua regulamentação.

§ 1º. O disposto no caput não dispensará a responsabilidade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes com o estabelecimento de sistema de logística reversa privados.

§ 2º. Nos termos da Lei Federal nº 12.305 e sua regulamentação, o poder público será devidamente remunerado pelas responsabilidades assumidas para a coleta e disponibilização dos resíduos às soluções de destinação adequada.

Art. 4º. Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos não podem ser dispostos em áreas de "bota fora"; encostas; corpos d'água; lotes vagos; passeios, vias e outras áreas públicas e em áreas protegidas por lei.

### SEÇÃO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º. Para efeito do disposto neste Anexo, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Agregados reciclados: material granular proveniente do beneficiamento, por meio de classificação granulométrica ou de trituração, de resíduos da construção civil de natureza mineral (concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros), caracterizados como de classe A, que apresenta características técnicas adequadas para aplicação em obras de edificação ou infra-estrutura conforme a norma técnica brasileira específica;

II - Área de reciclagem de resíduos da construção civil: estabelecimento destinado ao recebimento e transformação de resíduos da construção civil caracterizados como de classe A, já triados, para produção de agregados reciclados conforme a norma técnica brasileira específica;

III - Área de transbordo e triagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos (ATT): estabelecimento destinado ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos gerados e coletados por agentes públicos ou privados, área essa que, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, deve ser usada para triagem dos resíduos recebidos, eventual transformação e posterior remoção para adequada disposição, conforme a norma técnica brasileira específica;

IV - Aterro de resíduos da construção civil: estabelecimento onde são empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil de origem mineral, designados como classe A, visando a reservação desses materiais de forma segregada que possibilite seu uso futuro ou ainda, a adequada disposição desses materiais, com vistas à futura utilização da área, empregando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, conforme a norma técnica brasileira específica;

V - Controle de Transporte de Resíduos (CTR): documento emitido pelo transportador de resíduos, que fornece informações sobre gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, conforme a norma técnica brasileira específica;

VI - Equipamentos de coleta de resíduos da construção civil e resíduos volumosos: dispositivos utilizados para a coleta e posterior transporte de resíduos, tais como caçambas metálicas estacionárias, caçambas basculantes instaladas em veículos autopropelidos, carrocerias para carga seca e outros, incluídos os equipamentos utilizados no transporte do resultado de movimento de terra;

VII - Geradores de resíduos da construção civil: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias ou responsáveis por obra de construção civil ou empreendimento com movimento de terra, que produzam resíduos da construção civil;

VIII - Geradores de resíduos volumosos: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias, locatárias ou ocupantes de imóvel em que sejam gerados resíduos volumosos;

IX - Grandes volumes de resíduos da construção civil e resíduos volumosos: aqueles com volumes superiores a 1 (um) metro cúbico;

X - Pequenos volumes de resíduos da construção civil e resíduos volumosos: aqueles com volumes de até 1 (um) metro cúbico;

XI - Ponto de entrega para pequenos volumes: equipamento público destinado ao recebimento de pequenos volumes de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, gerados e entregues diretamente pelos munícipes, ou coletados e entregues por pequenos transportadores diretamente contratados pelos geradores, equipamento este que pode ser usado ainda para a segregação de resíduos recebidos, posterior coleta diferenciada e remoção para adequada reutilização, reciclagem ou disposição, atendendo à norma técnica brasileira específica; podem ser disponibilizados às instituições voltadas à coleta seletiva de Resíduos Secos Domiciliares Recicláveis e Resíduos da Logística Reversa para acumulação temporária, mediante acordos;

XII - Receptores de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos: pessoas jurídicas, públicas ou privadas, operadoras de empreendimentos cuja função seja o manejo adequado de resíduos da construção civil e resíduos volumosos em pontos de entrega, áreas de triagem, áreas de reciclagem e aterros, entre outras;

XIII - Reservação de resíduos: processo de disposição segregada de resíduos triados para reutilização ou reciclagem futura (aterramento transitório);

XIV - Resíduos da construção civil: materiais ou rejeitos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, bem como os resultantes da produção de componentes construtivos e da escavação de terrenos, tais como tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamados de entulhos de obras, cuja classificação obedece às resoluções do SISNAMA concernentes a essa matéria;

XV - Resíduos da Logística Reversa: resíduos e suas embalagens cujos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes são obrigados a estruturar e implementar sistema para retorno dos produtos após o uso pelo consumidor de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

XVI - Resíduos volumosos: resíduos constituídos basicamente por rejeitos volumosos usualmente não removidos pela coleta pública municipal rotineira, tais como móveis e grandes eletrodomésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros, desde que não caracterizados como resíduos industriais, entre os quais se incluem resíduos com logística reversa já definidos por lei: pneus, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e produtos eletroeletrônicos;

XVII - Transportadores de resíduos de construção e resíduos volumosos: pessoas físicas ou jurídicas, que exercem atividade de coleta e transporte remunerado dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação.

## CAPÍTULO II DO SISTEMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS

Art. 6º. A gestão sustentável de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, cujo objetivo consiste em facilitar seu correto reaproveitamento ou disposição no solo, de forma transitória ou definitiva, bem como o disciplinamento dos

fluxos e das ações dos agentes envolvidos nesse processo, far-se-á de conformidade com Planos Integrados de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, com áreas de abrangência correspondentes à de cada um dos Municípios consorciados e à do consórcio como um todo.

§ 1º. Constituem o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:

I - os Programas Municipais de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, no caso de pequenos geradores;

II - os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, no caso dos geradores não compreendidos no inciso I.

§ 2º. O Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil será implementado por meio do Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, constituído pelo conjunto integrado das áreas físicas e ações a seguir descritas:

I - rede de pontos de entrega para pequenos volumes de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, implantada em bacias de captação de resíduos;

II - rede de áreas para recepção de grandes volumes (áreas de transbordo e triagem, áreas de reciclagem e aterros de resíduos da construção civil);

III - ações para a informação e educação ambiental dos munícipes, dos transportadores de resíduos e das instituições sociais multiplicadoras, definidas em programas específicos;

IV - ações para o controle e fiscalização do conjunto de agentes envolvidos, definidas em programas específicos;

V - ação de coordenação e articulação institucional, que garanta a unicidade das ações previstas no Plano Integrado de Gerenciamento a ser desenvolvida pelo Consórcio Público e por outros órgãos dos entes consorciados.

§ 3º. O Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil será executado pelo Consórcio Público preferencialmente em âmbito intermunicipal.

#### SEÇÃO I DO PROGRAMA MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 7º. A gestão dos resíduos em pequenos volumes deve ser feita por intermédio do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil que terá como diretrizes técnicas:

I - o fomento da redução, da reutilização, da reciclagem e da correta destinação destes resíduos.

II - o acesso voluntário e universal a suas iniciativas voltadas para a melhoria da limpeza urbana;

III - tornar possível o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores, pela oferta de pontos de captação perenes;

IV – a implantação de pontos de entrega para pequenas quantidades estabelecidos preferencialmente em locais degradados por ações de deposição irregular de resíduos;

V – a inclusão de ações específicas para educação ambiental e fiscalização;

§1º. Os pontos de entrega devem receber de munícipes e de pequenos transportadores cadastrados, descargas de resíduos de construção civil e resíduos volumosos, limitadas ao volume de 1 (um) metro cúbico por descarga, para segregação obrigatória, posterior transbordo e destinação adequada dos diversos componentes.

§2º. Equiparam-se aos resíduos sólidos urbanos os resíduos da construção civil e resíduos volumosos gerados por pequenos geradores, cujo volume não ultrapasse 1 m<sup>3</sup> (um metro cúbico).

## SEÇÃO II DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 8º. Os geradores de grandes volumes de resíduos da construção civil, públicos ou privados, cujos empreendimentos requeiram a expedição de alvará de aprovação para execução de edificação nova, de reforma ou reconstrução, de demolição, de muros de arrimos e de movimento de terra, nos termos da legislação municipal, devem desenvolver e implementar Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade com as diretrizes constantes das Resoluções do SISNAMA concernentes a essa matéria.

§1º. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil terão como diretrizes técnicas:

I - apresentar a caracterização dos resíduos e dos procedimentos técnicos para sua minimização e manejo correto nas etapas de triagem, acondicionamento, transporte e destinação;

II - incluir o compromisso com a prévia desmontagem seletiva dos componentes da construção em demolições.

III - especificar os procedimentos que serão adotados para outras categorias de resíduos gerados no empreendimento, em locais tais como ambulatórios, refeitórios e sanitários;

IV – indicar agente(s) cadastrado(s) pelo consórcio para a execução dos serviços de transporte; e de agente(s) licenciado(s) pelo consórcio para a execução dos serviços de triagem e destinação final;

V – apresentar, quando houver impossibilidade de cumprimento do disposto no inciso IV em decorrência de certame licitatório ainda não iniciado, termo de compromisso de contratação de agente(s) cadastrado(s) para a execução dos serviços de transporte e de agente(s) licenciado(s) responsável pelos serviços de triagem e destinação de resíduos, em substituição temporária à sua identificação, conforme exigido no artigo 9º deste Anexo.

§ 2º. Os geradores especificados no *caput* poderão, a seu critério e em qualquer tempo, substituir por outros os agentes responsáveis pelos serviços de



transporte e pelos serviços de triagem e destinação de resíduos, desde que devidamente cadastrados ou licenciados pelo Consórcio.

Art. 9º. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem ser implementados pelos construtores responsáveis por obra objeto de licitação pública, devendo ser exigida, para a assinatura do contrato, comprovação da regularidade dos agentes responsáveis pelas atividades de transporte, triagem e destinação de resíduos, definidos entre os devidamente cadastrados ou licenciados pelo Consórcio.

§1º. É de responsabilidade dos executores de obras ou serviços em logradouros públicos a manutenção dos locais de trabalho permanentemente limpos e a manutenção de registros e comprovantes (CTR) do transporte e destinação corretos dos resíduos sob sua responsabilidade.

§2º. Todos os editais referentes às licitações e contratos para a execução de obras e serviços correlatos nos Municípios consorciados, bem como os documentos que os subsidiem, na forma de contratos, especificações técnicas, memoriais descritivos e outros, devem incluir a exigência de implementação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e fazer constar as normas emanadas deste Anexo.

Art. 10. O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, de empreendimentos e atividades:

I - não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deve ser apresentado juntamente com o projeto de construção do empreendimento ao órgão municipal competente para aprovação edilícia;

II - sujeitos ao licenciamento ambiental, deve ser analisado dentro do processo de licenciamento pelo órgão competente.

§ 1º. A emissão de Habite-se ou de Alvará de Conclusão pelo órgão municipal competente, para os empreendimentos dos geradores de resíduos de construção, deve estar condicionada à apresentação do documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) e outros documentos de contratação de serviços anunciados no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, tais que comprovem a correta triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.

§ 2º. Os documentos de Controle de Transporte de Resíduos relativos aos empreendimentos devem estar disponíveis nos locais da geração dos resíduos, para fins de fiscalização pelo Consórcio e outros órgãos públicos competentes.

Art. 11. Os executores de obra pública devem comprovar, durante a execução do contrato e no seu término, o cumprimento das responsabilidades definidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

### CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. São responsáveis pela gestão dos resíduos:

I - os geradores de resíduos da construção civil, pelos resíduos das atividades de construção, reforma, reparos e demolições, bem como por aqueles resultantes dos serviços preliminares de remoção de vegetação e escavação de solos;



**CPMRS-RSCS**

Comunidade Pública de Manejo de Resíduos Sólidos  
Região Sertão Centro Sul

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA

VII – RESTOS A PAGAR, INSCRITOS,  
PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, PAGOS E  
CANCELADOS NO EXERCÍCIO.

EXERCÍCIO: 2020

**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| Inscrição       | Processo Nº | Nome/Razão Social | Processados                         |                                     | Não Processados                     |                                     | Cancelados                          |                                     |
|-----------------|-------------|-------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
|                 |             |                   | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
|                 |             |                   | Programa de Trabalho                | Natureza da Despesa                 | Fonte                               | Nº do Empenho                       | Valor R\$                           |                                     |
| <b>EM ANEXO</b> |             |                   |                                     |                                     |                                     |                                     |                                     |                                     |
|                 |             |                   |                                     |                                     |                                     |                                     | TOTAL                               |                                     |
| Nome:           |             |                   | Elaborado por                       |                                     | Conferido por                       |                                     | Data                                |                                     |
| Matricula       |             |                   |                                     |                                     |                                     |                                     |                                     |                                     |
| Assinatura      |             |                   |                                     |                                     |                                     |                                     |                                     |                                     |

CONTADOR

Assinatura:

EMPRESA: ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA

Presidente do Consórcio

Assinatura:

Unidade Gestora: 34 - CONSORCIO PUB. RES DA REGIAO SERTAO CENT

Unidade Orçamentária: 3434 - Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro

Grupo de Despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais

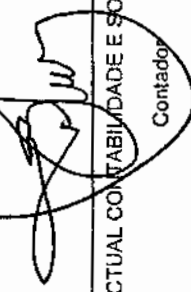
| Nome do Credor   | Número do Empenho | Data do Empenho | Valor Original do Empenho | Restos a Pagar Processados  |  |                         | Restos a Pagar Não Processados |  |                             | Total Geral a Pagar (a) + (b) |                  |
|--|-------------------|-----------------|---------------------------|---|--|-------------------------|--------------------------------|--|-----------------------------|-------------------------------|------------------|
|  |                   |                 |                           | Saldo no Início do Exercício 2020   | Baixa pelos Pagtos. e/ou Cancelamentos | Saldo a Pagar Proc. (a) | Saldo no Início do Exercício   | Baixa pelos Pagtos. e/ou Cancelamentos | Saldo a Pagar Não Proc. (b) |                               |                  |
| FOPAG - FOLHA DE PAGAMENTO CONSÓRCIO PUBLI                             | 01110001          | 01/11/2019      | 15.000,00                 | 4.898,00  | 0,00                                   | 4.898,00                | 0,00                           | 0,00                                   | 0,00                        | 4.898,00                      |                  |
| Funcional: 34.34.18.542.0001.2001.0000 31901100                        |                   |                 |                           | Histórico: O VENCIMENTOS E VANTAGENS PARA SERVIDORES LOTADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO SERTAO CENTRO SUL, DURANTE O CORRENTE EXERCICIO FINANCEIRO, COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº02010004. |  |                         |                                |  |                             |                               |                  |
| FOPAG - FOLHA DE PAGAMENTO CONSÓRCIO PUBLI                             | 02120003          | 02/12/2019      | 15.136,00                 | 15.136,00   | 0,00                                   | 15.136,00               | 0,00                           | 0,00                                   | 0,00                        | 15.136,00                     |                  |
| Funcional: 34.34.18.542.0001.2001.0000 31901100                        |                   |                 |                           | Histórico: O VENCIMENTOS E VANTAGENS PARA SERVIDORES LOTADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO SERTAO CENTRO SUL, DURANTE O CORRENTE EXERCICIO FINANCEIRO, COMPLEMENTAR AO EMPENHO DE Nº01110001. |  |                         |                                |  |                             |                               |                  |
| INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS                                | 02010005          | 02/01/2019      | 20.000,00                 | 4.474,80  | 0,00                                   | 4.474,80                | 0,00                           | 0,00                                   | 0,00                        | 4.474,80                      |                  |
| Funcional: 34.34.18.542.0001.2001.0000 31901300                        |                   |                 |                           | Histórico: O RECOLHIMENTO DE GUIA DO INSS PARTE PATRONAL DE SERVIDORES LOTADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO SERTAO CENTRO SUL, DURANTE O CORRENTE EXERCICIO FINANCEIRO                          |  |                         |                                |  |                             |                               |                  |
| <b>Total do Grupo de Despesa: 1</b>                                    |                   |                 |                           | <b>24.508,80</b>  | <b>0,00</b>                            | <b>24.508,80</b>        | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                   | <b>24.508,80</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária: 3434</b>                             |                   |                 |                           | <b>24.508,80</b>  | <b>0,00</b>                            | <b>24.508,80</b>        | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                   | <b>24.508,80</b> |
| <b>Total da Unidade Gestora: 34</b>                                    |                   |                 |                           | <b>24.508,80</b>  | <b>0,00</b>                            | <b>24.508,80</b>        | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                   | <b>24.508,80</b> |
| <b>Total Geral:</b>  |                   |                 |                           | <b>24.508,80</b>  | <b>0,00</b>                            | <b>24.508,80</b>        | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                   | <b>24.508,80</b> |
| <b>Total de Restos a Pagar Não Processados Liquidados e Não Pagos:</b> |                   |                 |                           |   |  |                         |                                |  |                             | <b>0,00</b>                   |                  |

Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul

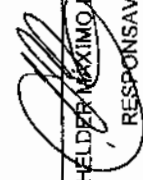
Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2020 a 31/12/2020

| Ano Doc. | Caixa | N.E. | Data | Elemento Funcional Programática | Credor | Pagamento | Processado | Não Processado |
|----------|-------|------|------|---------------------------------|--------|-----------|------------|----------------|
|----------|-------|------|------|---------------------------------|--------|-----------|------------|----------------|

Não Existe Restos a Pagar para o Período Informado

  
ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA  
Contador

  
Tesoureiro

  
JOSE HELDER MÁXIMO DE CARVALHO  
RESPONSÁVEL

**Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul**

Relatório dos Restos a Pagar Insultos - Processados e Não Processados

Período

(01/01/2020 a 31/12/2020)

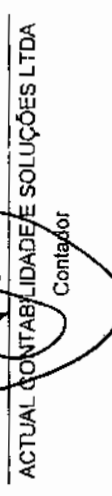
Orgão: 34 - Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro

Unidade Orçamentária: 3434 - CONSORCIO PUB. RES DA REGIAO SERTAO CENTRO

| Empenho                                       | Data       | Modalidade | Nome do Credor                   | Funcional Programática | Elemento     | Empenhado | Processado | Não Processado | Emp. a Pagar |
|---|------------|------------|----------------------------------|------------------------|--------------|-----------|------------|----------------|--------------|
| 03110001                                      | 03/11/2020 | Global     | FRANCISCA LUCIENE F DE OLIVEIRA  | 18.542.0001.2.001-0000 | 3.3.90.30.00 | 1.195,25  | 0,00       | 1.195,25       | 1.195,25     |
| 03010001                                      | 03/01/2020 | Global     | A AMARO F DA SILVA               | 18.542.0001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 3.600,00  | 300,00     | 0,00           | 300,00       |
| 27010001                                      | 27/01/2020 | Global     | PSJ ASSESSORIA E SERVICOS PUBLIC | 18.542.0001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | 0,00       | 5.000,00       | 5.000,00     |
| 02030001                                      | 02/03/2020 | Global     | BRISANT SERVICOS DE TELECOMUNIC  | 18.542.0001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 999,90    | 63,00      | 650,91         | 733,91       |
| Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$: |            |            |                                  |                        |              | 15.795,15 | 383,00     | 6.846,16       | 7.229,16     |
| Total Empenhado por Órgão R\$:                |            |            |                                  |                        |              | 15.795,15 | 383,00     | 6.846,16       | 7.229,16     |
| Totais R\$:                                   |            |            |                                  |                        |              | 15.795,15 | 383,00     | 6.846,16       | 7.229,16     |

  
Tesoureiro

  
JOSE HELIO MAXIMINO DE CARVALHO  
RESPONSÁVEL

  
ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA  
Contador



**CPMRS-RSCS**

Consortório Público de Manejo de Resíduos Sólidos  
Região Sertão Centro Sul

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA

VIII – RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR  
CONTÁBIL.

EXERCÍCIO 2020

Município: VARZEA ALEGRE – CEARÁ

Exercício: 2020

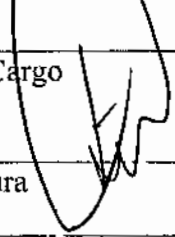
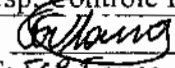
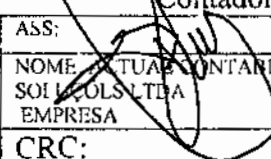
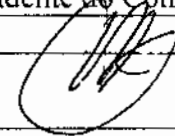
Órgão: Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a Prestação de Contas de Gestão dos ordenadores de despesas, referente ao período de 02/01/2020 a 31/12/2020, constatamos:

|  | Sim                                 | Não                                 | Não Aplicável            |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| a) há regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis                                    | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |                          |
| b) há propriedade e regularidade dos registros contábeis   | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |                          |
| c) há regularidade da execução orçamentária da despesa   | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |                          |
| d) há regularidade da execução orçamentária da receita   | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |
| e) há existência da ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> |                          |

Observações:

|  |  |  |
|--|--|--|
| Responsável pelo Setor Contábil  |  | Cargo  |
| CONTADORA: FLAVIO SALVIANO LIMA  |  | Assinatura  |
| CRC<br>011311/O-3  | Data<br>31/12/2020   |  |
| Resp. Controle Interno   | Contador   | Presidente do Consórcio  |
| ASS:  | ASS:  |             |
| NOME: Flávio Fernando Vieira de Souza  | NOME, ATUALIDADE E SOLICITANTE EMPRESA   |  |
| MAT:   | CRC:   |  |





**CPMRS-RSCS**

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos  
Região Sertão Centro Sul

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA

XI – ATO DE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DO PREGOEIRO E  
EQUIPE DE APOIO.

EXERCÍCIO 2020



**CPMRS-RSCS**

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos  
Região Sertão Centro Sul

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA

Nº 003/2013

XVI – OUTROS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E  
IMÓVEIS E PAGAMENTOS A TÍTULO DE  
OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

EXERCÍCIO 2020

Relatório de Liquidações

Unidade Gestora: CONSORCIO PUB. RES DA REGIAO SERTAO CENT  
 Unidade Orçamentária: 3434 - CONSORCIO PUB. RES DA REGIAO SERTAO CENTRO

| Data Liq.  | Nº Emp.  | Data Emp.  | Nome do credor   | Funcional Programática | Elemento     | Vlr Empenhado R\$ | Vlr Liquidado R\$ | Vlr a Liquidar R\$ | Nota Fiscal | Var. Pat. |
|------------|----------|------------|------------------|------------------------|--------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------|-----------|
| 05/10/2020 | 01100001 | 01/10/2020 | AMIC MOVEIS LTDA | 18.542.0001.2.001-0000 | 4.4.90.52.00 | 3.791,00          | 3.791,00          | 0,00               | 428         | B. Móvel  |

Totais por Unidade Orçamentária R\$:

Total por Unidade Gestora R\$: 3.791,00  
 Totais Gerais R\$: 3.791,00

  
 ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA  
 Contador

  
 Tesoureiro

  
 JOSE HEDDER MAXIMO DE CARVALHO  
 RESPONSÁVEL



**CPMRS-RSCS**

Condição Pública de Manejo de Resíduos Sólidos  
Região Sertão Centro Sul

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA

Nº 003/2013

XVII – BALANCETE: RECEITAS, DESPESAS E  
FINANCEIRO.

EXERCÍCIO 2020

Rua. Antônia Gonçalves Cassundé – S/N - Varjota – CEP:63.540-000  
Várzea Alegre/CE CNPJ – 32.192.760/0001-34 contato@cpmrsrscs.ce.gov.br

Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul  
Balancete da Receita - Consolidado

Período 01/01/2020 a 31/12/2020

| Classificação Orçamentária   | Título da Receita Orçamentária                                 | Previsão Orçamentária | Anulação em Dezembro | Arrecadação em Dezembro | Anulação até Dezembro | Arrecadação até Dezembro | Diferença para +/- |
|------------------------------|--|-----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|
| 2438.01.00.0000.000          | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos             | 50.000,00             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                     | 50.000,00 (-)      |
| 2438.01.11.0000.000          | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal | 50.000,00             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                     | 50.000,00 (-)      |
| 2900.00.00.0000.000          | Outras Receitas de Capital                                     | 300.000,00            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                     | 300.000,00 (-)     |
| 2990.00.00.0000.000          | Demais Receitas de Capital                                     | 300.000,00            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                     | 300.000,00 (-)     |
| 2990.00.11.0000.000          | Demais Receitas de Capital - Principal                         | 300.000,00            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                     | 300.000,00 (-)     |
| <b>Totais Orçamentários.</b> |  | <b>3.640.500,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>233.365,12</b>       | <b>0,00</b>           | <b>2.897.013,02</b>      |                    |

Classificação Extra

| Classificação Extra                | Título da Receita Extra Orçamentária | Dedução em Dezembro | Anulação até Dezembro | Dedução até Dezembro |
|------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|
| 109040000                          | Contribuição Previdenciária - INSS   | 1.811,16            | 0,00                  | 13.764,15            |
| 100070000                          | IRRF                                 | 2.266,58            | 0,00                  | 12.019,05            |
| <b>Totais Extra Orçamentários:</b> |                                      | <b>4.077,74</b>     | <b>0,00</b>           | <b>25.783,20</b>     |

Total Geral:

237.442,86

0,00

2.922.796,22

ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES  
Contador



Tesoureiro

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO  
RESPONSÁVEL



Consórcio Pub Res da Região Sertão Centro Sul  
Balancete da Despesa - Consolidado

Período 01/01/2020 a 31/12/2020

| Elemento Despesa  | Fic Lan | Fixação Orç.        | Anulações e Transf(-) e Transf(+) | Suplement. Esp./Extra | Adicionais  | Despesa Cancel.  | Despesa em Dezembro | Empenhada em Dezembro | Saldo Dotação     | Despesa Liquidada em Dezembro | Despesa Paga em Dezembro | Despesa a Pagar   |
|---|---------|---------------------|-----------------------------------|-----------------------|-------------|------------------|---------------------|-----------------------|-------------------|-------------------------------|--------------------------|-------------------|
| 34 Consórcio Pub. Res da Região Sertão Cent                   |         |                     |                                   |                       |             |                  |                     |                       |                   |                               |                          |                   |
| 34.34 Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro              |         |                     |                                   |                       |             |                  |                     |                       |                   |                               |                          |                   |
| 18.542.0001.2.001.0000 Manutenção das Atividades do Consórcio |         |                     |                                   |                       |             |                  |                     |                       |                   |                               |                          |                   |
| 31900400  | 2       | 10.000,00           | 100,00                            | 0,00                  | 0,00        | 0,00             | 0,00                | 0,00                  | 9.900,00          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00              |
| 31901100  | 3       | 300.000,00          | 0,00                              | 0,00                  | 0,00        | 7.638,00         | 6.678,00            | 89.040,00             | 210.960,00        | 15.582,00                     | 15.582,00                | 89.040,00         |
| 31901300  | 4       | 80.000,00           | 0,00                              | 0,00                  | 0,00        | 13.841,60        | 0,00                | 26.058,40             | 53.941,60         | 16.095,80                     | 16.095,80                | 26.058,40         |
| 33901400  | 5       | 20.000,00           | 0,00                              | 0,00                  | 0,00        | 0,00             | 0,00                | 0,00                  | 20.000,00         | 0,00                          | 0,00                     | 0,00              |
| 33903000  | 6       | 80.000,00           | 0,00                              | 0,00                  | 0,00        | 0,00             | 0,00                | 1.195,25              | 76.804,75         | 0,00                          | 0,00                     | 1.195,25          |
| 33903200  | 24      | 10.000,00           | 2.300,00                          | 0,00                  | 0,00        | 0,00             | 0,00                | 0,00                  | 7.700,00          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00              |
| 33903500  | 25      | 100.000,00          | 0,00                              | 0,00                  | 0,00        | 0,00             | 0,00                | 42.000,00             | 58.000,00         | 3.500,00                      | 3.500,00                 | 42.000,00         |
| 33903600  | 7       | 50.000,00           | 0,00                              | 0,00                  | 0,00        | 0,00             | 0,00                | 48.000,00             | 2.000,00          | 4.000,00                      | 4.000,00                 | 48.000,00         |
| 33903900  | 9       | 100.000,00          | 0,00                              | 32.000,00             | 0,00        | 1.989,71         | 0,00                | 129.958,71            | 2.041,29          | 5.815,50                      | 7.315,50                 | 123.924,80        |
| 33904700  | 10      | 5.000,00            | 0,00                              | 0,00                  | 0,00        | 0,00             | 0,00                | 0,00                  | 5.000,00          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00              |
| 44905100  | 11      | 100.000,00          | 0,00                              | 0,00                  | 0,00        | 0,00             | 0,00                | 0,00                  | 100.000,00        | 0,00                          | 0,00                     | 0,00              |
| 44905200  | 12      | 150.000,00          | 0,00                              | 0,00                  | 0,00        | 0,00             | 0,00                | 3.791,00              | 146.209,00        | 0,00                          | 0,00                     | 3.791,00          |
| 44906100  | 60      | 147.500,00          | 0,00                              | 0,00                  | 0,00        | 0,00             | 0,00                | 0,00                  | 147.500,00        | 0,00                          | 0,00                     | 0,00              |
| <b>Total do P. A.:</b>  |         | <b>1.152.500,00</b> | <b>2.400,00</b>                   | <b>32.000,00</b>      | <b>0,00</b> | <b>23.569,31</b> | <b>6.678,00</b>     | <b>340.043,36</b>     | <b>842.056,54</b> | <b>44.793,30</b>              | <b>46.493,30</b>         | <b>332.814,20</b> |
| 15.542.0002.2.002.0000 Atividades Inerentes ao PRO-CATADOR    |         |                     |                                   |                       |             |                  |                     |                       |                   |                               |                          |                   |
| 31901100  | 26      | 15.000,00           | 0,00                              | 0,00                  | 0,00        | 0,00             | 0,00                | 0,00                  | 15.000,00         | 0,00                          | 0,00                     | 0,00              |
| 31901300  | 27      | 7.000,00            | 0,00                              | 0,00                  | 0,00        | 0,00             | 0,00                | 0,00                  | 7.000,00          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00              |
| 31909600  | 28      | 12.000,00           | 0,00                              | 0,00                  | 0,00        | 0,00             | 0,00                | 0,00                  | 12.000,00         | 0,00                          | 0,00                     | 0,00              |
| 33901400  | 29      | 5.000,00            | 0,00                              | 0,00                  | 0,00        | 0,00             | 0,00                | 0,00                  | 5.000,00          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00              |
| 33903000  | 30      | 30.000,00           | 0,00                              | 0,00                  | 0,00        | 0,00             | 0,00                | 0,00                  | 30.000,00         | 0,00                          | 0,00                     | 0,00              |
| 33903300  | 31      | 5.000,00            | 0,00                              | 0,00                  | 0,00        | 0,00             | 0,00                | 0,00                  | 5.000,00          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00              |

Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul  
Balancete da Despesa - Consolidado

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

| Elemento<br>Despesa  | Fic<br>Lan | Fixação<br>Org.   | Anulações<br>e Transf(-) | Suplement.<br>e Transf(+) | Adicionais<br>Esp./Extra | Despesa<br>Cancel. | Despesa Empenhada<br>em Dezembro até | Saldo<br>Dotação  | Despesa Liquidada em<br>Dezembro até | Despesa Paga<br>Dezembro até | em<br>Dezembro até | Despesa<br>Pagara |
|--|------------|-------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------------------------|-------------------|--------------------------------------|------------------------------|--------------------|-------------------|
| 33903500   | 32         | 5.000,00          | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00               | 0,00                                 | 5.000,00          | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00               | 0,00              |
| 33903600   | 33         | 10.000,00         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00               | 0,00                                 | 10.000,00         | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00               | 0,00              |
| 33903900   | 34         | 72.000,00         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00               | 0,00                                 | 72.000,00         | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00               | 0,00              |
| 33904700   | 35         | 2.000,00          | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00               | 0,00                                 | 2.000,00          | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00               | 0,00              |
| 44905100   | 36         | 5.000,00          | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00               | 0,00                                 | 5.000,00          | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00               | 0,00              |
| 44905200   | 37         | 20.000,00         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00               | 0,00                                 | 20.000,00         | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00               | 0,00              |
| <b>Total do P. A.:</b>   |            | <b>188.000,00</b> | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>                          | <b>188.000,00</b> | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>       |
| <b>18.542.0003.2.003.0000 Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos</b>                                  |            |                   |                          |                           |                          |                    |                                      |                   |                                      |                              |                    |                   |
| 31900400   | 59         | 10.000,00         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00               | 0,00                                 | 10.000,00         | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00               | 0,00              |
| 31901100   | 38         | 50.000,00         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00               | 0,00                                 | 50.000,00         | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00               | 0,00              |
| 31901300   | 39         | 20.000,00         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00               | 0,00                                 | 20.000,00         | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00               | 0,00              |
| 33903000   | 41         | 30.000,00         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00               | 0,00                                 | 30.000,00         | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00               | 0,00              |
| 33903400   | 42         | 80.000,00         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00               | 0,00                                 | 80.000,00         | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00               | 0,00              |
| 33903600   | 43         | 50.000,00         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00               | 0,00                                 | 50.000,00         | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00               | 0,00              |
| 33903900   | 44         | 110.500,00        | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00               | 0,00                                 | 110.500,00        | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00               | 0,00              |
| 44905200   | 46         | 100.000,00        | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00               | 0,00                                 | 100.000,00        | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00               | 0,00              |
| <b>Total do P. A.:</b>   |            | <b>450.500,00</b> | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>                          | <b>450.500,00</b> | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>       |
| <b>15.542.0004.2.004.0000 Gestao Integrada Educacional e Socio Ambiental para Residuos Sólidos</b> |            |                   |                          |                           |                          |                    |                                      |                   |                                      |                              |                    |                   |
| 31901100   | 47         | 12.000,00         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00               | 0,00                                 | 12.000,00         | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00               | 0,00              |
| 31901900   | 49         | 1.500,00          | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00               | 0,00                                 | 1.500,00          | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00               | 0,00              |
| 33900400   | 50         | 3.000,00          | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00               | 0,00                                 | 3.000,00          | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00               | 0,00              |
| 33903000   | 51         | 10.000,00         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00               | 0,00                                 | 10.000,00         | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00               | 0,00              |
| 33903400   | 52         | 40.000,00         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00               | 0,00                                 | 40.000,00         | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00               | 0,00              |
| 33903600   | 53         | 5.000,00          | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00               | 0,00                                 | 5.000,00          | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00               | 0,00              |

Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul

Balancete da Despesa - Consolidado

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

| Elemento Despesa Lan  | Fic | Fixação Orç         | Anulações e Transf(-) | Suplement. e Transf(+) | Adicionais Esp./Extra | Despesa Cancel.  | Despesa em Dezembro | Empenhada até     | Saldo Dotação       | Despesa Liquidada em Dezembro | Despesa Paga em Dezembro | Despesa em Pagar |
|---|-----|---------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------------------|--------------------------|------------------|
| 33903900  | 55  | 15.000,00           | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 15.000,00           | 0,00                          | 0,00                     | 0,00             |
| 33904800  | 56  | 5.000,00            | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 5.000,00            | 0,00                          | 0,00                     | 0,00             |
| 44905200  | 57  | 10.000,00           | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 10.000,00           | 0,00                          | 0,00                     | 0,00             |
| <b>Total do P. A.:</b>  |     | <b>101.500,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>101.500,00</b>   | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>      |
| 18.542.0005.1.001.0000 Implantação de Centrais Municipais de Reciclagem |     |                     |                       |                        |                       |                  |                     |                   |                     |                               |                          |                  |
| 44903000  | 13  | 10.000,00           | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 10.000,00           | 0,00                          | 0,00                     | 0,00             |
| 44903900  | 14  | 50.000,00           | 8.600,00              | 0,00                   | 0,00                  | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 41.400,00           | 0,00                          | 0,00                     | 0,00             |
| 44905100  | 15  | 1.100.000,00        | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 1.100.000,00        | 0,00                          | 0,00                     | 0,00             |
| 44905200  | 16  | 100.000,00          | 21.000,00             | 0,00                   | 0,00                  | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 79.000,00           | 0,00                          | 0,00                     | 0,00             |
| 44906100  | 17  | 50.000,00           | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 50.000,00           | 0,00                          | 0,00                     | 0,00             |
| <b>Total do P. A.:</b>  |     | <b>1.310.000,00</b> | <b>29.600,00</b>      | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>1.280.400,00</b> | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>      |
| 18.542.0006.1.002.0000 Implantação de Ecoponto                          |     |                     |                       |                        |                       |                  |                     |                   |                     |                               |                          |                  |
| 44903000  | 18  | 5.500,00            | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 5.500,00            | 0,00                          | 0,00                     | 0,00             |
| 44903900  | 19  | 32.500,00           | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 32.500,00           | 0,00                          | 0,00                     | 0,00             |
| 44905100  | 20  | 195.000,00          | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 195.000,00          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00             |
| 44905200  | 21  | 66.000,00           | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 66.000,00           | 0,00                          | 0,00                     | 0,00             |
| 45806100  | 22  | 100.000,00          | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 100.000,00          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00             |
| <b>Total do P. A.:</b>  |     | <b>460.000,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>400.000,00</b>   | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>      |
| 99.999.9999.9.999.0000 Reserva de Contingência                          |     |                     |                       |                        |                       |                  |                     |                   |                     |                               |                          |                  |
| 69999999  | 58  | 38.000,00           | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00             | 0,00                | 0,00              | 38.000,00           | 0,00                          | 0,00                     | 0,00             |
| <b>Total do P. A.:</b>  |     | <b>38.000,00</b>    | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>38.000,00</b>    | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>      |
| <b>Total da U. O.:</b>  |     | <b>3.640.500,00</b> | <b>32.000,00</b>      | <b>32.000,00</b>       | <b>0,00</b>           | <b>23.569,31</b> | <b>6.678,00</b>     | <b>340.043,36</b> | <b>3.300.456,64</b> | <b>44.793,30</b>              | <b>46.493,30</b>         | <b>7.229,16</b>  |
| <b>Total da U. G.:</b>  |     | <b>3.640.500,00</b> | <b>32.000,00</b>      | <b>32.000,00</b>       | <b>0,00</b>           | <b>23.569,31</b> | <b>6.678,00</b>     | <b>340.043,36</b> | <b>3.300.456,64</b> | <b>44.793,30</b>              | <b>46.493,30</b>         | <b>7.229,16</b>  |




Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul  
Balancete da Despesa - Consolidado

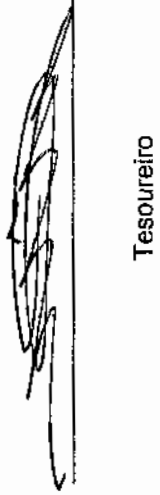
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

| Elemento Despesa Lan | Fic Orç.     | Anulações e Transf(-) Orç. | Suplement. e Transf(+) | Adicionais Esp./Extra | Despesa Cancel. | Despesa Empenhada em Dezembro | Saldo Dotação | Despesa Liquidada em Dezembro até | Despesa Paga em Dezembro até | Despesa em Dezembro | Pagar      |          |
|----------------------|--------------|----------------------------|------------------------|-----------------------|-----------------|-------------------------------|---------------|-----------------------------------|------------------------------|---------------------|------------|----------|
| Total Orç.:          | 3.640.500,00 | 32.000,00                  | 32.000,00              | 0,00                  | 23.589,31       | 6.678,00                      | 3.300.456,64  | 44.793,30                         | 333.197,20                   | 46.493,30           | 332.814,20 | 7.229,16 |

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

| Conta Extra               | Título da Conta Extra Orçamentária | Anulação até Dezembro | Pagamentos em Dezembro | Pagamentos até Dezembro |
|---------------------------|------------------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------|
| 100040000                 | Contribuicao Previdenciaria - INSS | 0,00                  | 6.687,36               | 13.764,15               |
| 100070000                 | IRRF                               | 0,00                  | 12.019,05              | 12.019,05               |
| Total Extra Orçamentário. |                                    | 0,00                  | 18.706,41              | 25.783,20               |
| Total Geral:              |                                    |                       | 65.199,71              | 358.597,40              |

  
ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES  
Contador

  
Tesoureiro

JOSE HELDER MACHADO DE CARVALHO  
RESPONSÁVEL

Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul  
 Balancete Financeiro Orçamentário - Consolidado  
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

| <b>RECEITA</b>                                |                     | <b>DESPESA</b>                                |                     |
|---|---------------------|---|---------------------|
| <b>Receitas Orçamentárias</b>                 |                     | <b>Despesas Orçamentárias</b>                 |                     |
| Receitas Correntes                            | 2.897.013,02        | Gestão Ambiental                              | 340.043,36          |
| Receita Patrimonial                           | 37.511,66           |   |                     |
| Transferências Correntes                      | 2.859.501,36        |   |                     |
| <b>Total da Receita Orçamentária:</b>         | <b>2.897.013,02</b> | <b>Total da Despesa Orçamentária:</b>         | <b>340.043,36</b>   |
| Empenhado a Pagar Processado                  | 383,00              |   |                     |
| Empenhado a Pagar Não Processado              | 6.846,16            |   |                     |
| <b>Total Empenhado a Pagar</b>                | <b>7.229,16</b>     |   |                     |
| <b>Receita Extra Orçamentária</b>             |                     | <b>Despesa Extra Orçamentária</b>             |                     |
| Contribuição Previdenciária - INSS            | 13.764,15           | Contribuição Previdenciária - INSS            | 13.764,15           |
| IRRF  | 12.019,05           | IRRF  | 12.019,05           |
| <b>Total da Receita Extra Orçamentária:</b>   | <b>25.783,20</b>    | <b>Total da Despesa Extra Orçamentária:</b>   | <b>25.783,20</b>    |
| <b>Receita de Transferências</b>              |                     | <b>Despesa de Transferências</b>              |                     |
| <b>Total das Receitas por Transferências:</b> | <b>0,00</b>         | <b>Total das Despesas por Transferências:</b> | <b>0,00</b>         |
| <b>Total:</b>                                 | <b>2.930.025,38</b> | <b>Total:</b>                                 | <b>365.826,56</b>   |
| <b>Caixa - Saldo Anterior</b>                 |                     | <b>Caixa - Saldo Atual</b>                    |                     |
| Saldo do mês anterior em Caixa:               | 0,00                | Saldo do mês atual em Caixa:                  | 0,00                |
| <b>Banco - Saldo Anterior</b>                 |                     | <b>Banco - Saldo Atual</b>                    |                     |
| Saldo do mês anterior em Banco:               | 1.779.796,98        | Saldo do mês atual em Banco:                  | 4.343.995,80        |
| <b>Total Geral:</b>                           | <b>4.709.822,36</b> | <b>Total Geral:</b>                           | <b>4.709.822,36</b> |

Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul, em 31 de Dezembro de 2020

ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTD.  
 Contador

Tesoureiro

JOSE HELDER MÁXIMO DE CARVALHO  
 RESPONSÁVEL

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985  
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

| Receitas                               |                     | Despesas                   |                     |
|--|---------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>              | <b>2.897.013,02</b> | <b>Despesas Correntes</b>  | <b>336.252,36</b>   |
| Receita Patrimonial                    | 37.511,66           | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 115.098,40          |
| Transferências Correntes               | 2.859.501,36        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 221.153,96          |
| <b>Deduções da Receita Corrente</b>    | <b>0,00</b>         | SUPERAVIT Corrente         | 2.560.760,66        |
| Deduções do FUNDEB                     | 0,00                | <b>Despesas de Capital</b> | <b>3.791,00</b>     |
| Deduções da Receita Patrimonial        | 0,00                | INVESTIMENTOS              | 3.791,00            |
| <b>Receitas de Capital</b>             | <b>0,00</b>         |                            |                     |
| DEFICIT Capital                        | 3.791,00            |                            |                     |
| <b>R E S U M O</b>                     |                     |                            |                     |
| Receitas Correntes                     | 2.897.013,02        | Despesas                   | 336.252,36          |
| Receitas de Capital                    | 0,00                | Despesas de Capital        | 3.791,00            |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | 0,00                | Superávit                  | 2.556.969,66        |
| <b>Total Geral do Anexo 01:</b>        | <b>2.897.013,02</b> |                            | <b>2.897.013,02</b> |

ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA  
Contador

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

| Código           | Especificação  | Detalhamento | Fonte               | Cat. Econômica      |
|------------------|--|--------------|---------------------|---------------------|
| 1000.00.00.00.00 | Receitas Correntes   |              |                     | 2.897.013,02        |
| 1300.00.00.00.00 | Receita Patrimonial  |              | 37.511,66           |                     |
| 1320.00.00.00.00 | Valores Mobiliários  | 37.511,66    |                     |                     |
| 1321.00.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias   | 37.511,66    |                     |                     |
| 1321.00.10.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários                                     | 37.511,66    |                     |                     |
| 1321.00.11.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                         | 37.511,66    |                     |                     |
| 1321.00.11.10.99 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Destinações - Principal            | 37.511,66    |                     |                     |
| 1700.00.00.00.00 | Transferências Correntes   |              | 2.859.501,36        |                     |
| 1730.00.00.00.00 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                      | 2.859.501,36 |                     |                     |
| 1738.00.00.00.00 | Transferências dos Municípios - Específica de Estados, DF e Municípios | 2.859.501,36 |                     |                     |
| 1738.02.00.00.00 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos                     | 2.859.501,36 |                     |                     |
| 1738.02.10.00.00 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos                     | 2.859.501,36 |                     |                     |
| 1738.02.11.00.00 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal         | 2.859.501,36 |                     |                     |
|                  |  |              | <b>Total Geral:</b> | <b>2.897.013,02</b> |

ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA

Contador

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 34 Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro

U.O. 34.34 Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro

| Código                         | Especificação                                | Desdobramento | Grupo        | Cat. Econômica |
|--------------------------------|--|---------------|--------------|----------------|
| 3.0.00.00.00                   | DESPESAS CORRENTES                           |               |              | 336.252,36     |
| 3.1.00.00.00                   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   |               | 115.098,40   |                |
| 3.1.90.00.00                   | Aplicações Diretas                           | 115.098,40    |              |                |
| 3.1.90.11.00                   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal      | 89.040,00     |              |                |
| 3.1.90.13.00                   | Obrigações Patronais                         | 26.058,40     |              |                |
| 3.3.00.00.00                   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    |               | 221.153,96   |                |
| 3.3.90.00.00                   | Aplicações Diretas                           | 221.153,96    |              |                |
| 3.3.90.30.00                   | Material de Consumo                          | 1.195,25      |              |                |
| 3.3.90.35.00                   | Serviços de Consultoria                      | 42.000,00     |              |                |
| 3.3.90.36.00                   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 48.000,00     |              |                |
| 3.3.90.39.00                   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa        | 129.958,71    |              |                |
| 4.0.00.00.00                   | DESPESAS DE CAPITAL                          |               |              | 3.791,00       |
| 4.4.00.00.00                   | INVESTIMENTOS                                |               | 3.791,00     |                |
| 4.4.90.00.00                   | Aplicações Diretas                           | 3.791,00      |              |                |
| 4.4.90.52.00                   | Equipamentos e Material Permanente           | 3.791,00      |              |                |
| Total da Unidade Orçamentária: |  | 340.043,36    | 340.043,36   | 340.043,36     |
|                                |  |               | Total Geral: | 340.043,36     |

ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA

Contador

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código              | Especificação                                | Desdobramento | Grupo      | Cat. Econômica    |
|---------------------|--|---------------|------------|-------------------|
| 3.0.00.00.00        | DESPESAS CORRENTES                           |               |            | 336.252,36        |
| 3.1.00.00.00        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   |               | 115.098,40 |                   |
| 3.1.90.00.00        | Aplicações Diretas                           | 115.098,40    |            |                   |
| 3.1.90.11.00        | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal      | 89.040,00     |            |                   |
| 3.1.90.13.00        | Obrigações Patronais                         | 26.058,40     |            |                   |
| 3.3.00.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    |               | 221.153,96 |                   |
| 3.3.90.00.00        | Aplicações Diretas                           | 221.153,96    |            |                   |
| 3.3.90.30.00        | Material de Consumo                          | 1.195,25      |            |                   |
| 3.3.90.35.00        | Serviços de Consultoria                      | 42.000,00     |            |                   |
| 3.3.90.36.00        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 48.000,00     |            |                   |
| 3.3.90.39.00        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa        | 129.958,71    |            |                   |
| 4.0.00.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                          |               |            | 3.791,00          |
| 4.4.00.00.00        | INVESTIMENTOS                                |               | 3.791,00   |                   |
| 4.4.90.00.00        | Aplicações Diretas                           | 3.791,00      |            |                   |
| 4.4.90.52.00        | Equipamentos e Material Permanente           | 3.791,00      |            |                   |
| <b>Total Geral:</b> |  |               |            | <b>340.043,36</b> |

ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA  
Contador

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 34 Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro

U.O.: 34.34 Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro

| Código                         | Especificação                | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total      |
|--------------------------------|------------------------------|---------------|----------|------------|------------|
| 18 000 0000                    | Gestão Ambiental             | 0,00          | 0,00     | 340.043,36 | 340.043,36 |
| 18.542.0000                    | Controle Ambiental           | 0,00          | 0,00     | 340.043,36 | 340.043,36 |
| 18.542 0001                    | Manutenção das Atividades do | 0,00          | 0,00     | 340.043,36 | 340.043,36 |
| Total da Unidade Orçamentária: |                              | 0,00          | 0,00     | 340.043,36 | 340.043,36 |
| Total Geral:                   |                              | 0,00          | 0,00     | 340.043,36 | 340.043,36 |

ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA


Contador

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código              | Especificação                | Op. Especiais | Projetos    | Atividades        | Total             |
|---------------------|------------------------------|---------------|-------------|-------------------|-------------------|
| 18.000.0000         | Gestão Ambiental             | 0,00          | 0,00        | 340.043,36        | 340.043,36        |
| 18.542.0000         | Controle Ambiental           | 0,00          | 0,00        | 340.043,36        | 340.043,36        |
| 18.542.0001         | Manutenção das Atividades do | 0,00          | 0,00        | 340.043,36        | 340.043,36        |
| <b>Total Geral:</b> |                              | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>340.043,36</b> | <b>340.043,36</b> |

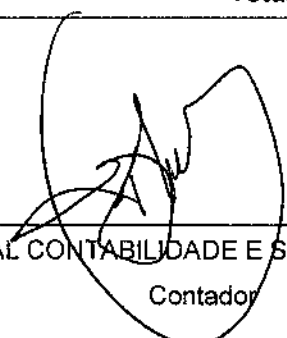
  
ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA  
Contador

  
JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo  
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código              | Especificação                          | Ordinário         | Vinculado   | Total             |
|---------------------|--|-------------------|-------------|-------------------|
| 18.000.0000         | Gestão Ambiental                       | 340.043,36        | 0,00        | 340.043,36        |
| 18.542.0000         | Controle Ambiental                     | 340.043,36        | 0,00        | 340.043,36        |
| 18.542.0001         | Manutenção das Atividades do Consórcio | 340.043,36        | 0,00        | 340.043,36        |
| <b>Total Geral:</b> |  | <b>340.043,36</b> | <b>0,00</b> | <b>340.043,36</b> |

  
ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA  
Contador

  
JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária                       | Legislativa | Judiciária  | Essencial à<br>Justiça | Administração |
|--|-------------|-------------|------------------------|---------------|
| Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro | 0,00        | 0,00        | 0,00                   | 0,00          |
| <b>Total Geral:</b>                        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>   |

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária                       | Defesa Nacional | Segurança Pública | Relações Exteriores | Assistência Social |
|--|-----------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro | 0,00            | 0,00              | 0,00                | 0,00               |
| <b>Total Geral:</b>                        | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        |

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária                       | Previdência Social | Saúde       | Trabalho    | Educação    |
|--|--------------------|-------------|-------------|-------------|
| Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>Total Geral:</b>                        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária                       | Cultura     | Direito da<br>Cidadania | Urbanismo   | Habitação   |
|--|-------------|-------------------------|-------------|-------------|
| Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro | 0,00        | 0,00                    | 0,00        | 0,00        |
| <b>Total Geral:</b>                        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária                       | Saneamento  | Gestão Ambiental  | Ciência e Tecnologia | Agricultura |
|--|-------------|-------------------|----------------------|-------------|
| Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro | 0,00        | 340.043,36        | 0,00                 | 0,00        |
| <b>Total Geral:</b>                        | <b>0,00</b> | <b>340.043,36</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> |

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária                       | Organização Agrária | Indústria   | Comércio e Serviços | Comunicações |
|--|---------------------|-------------|---------------------|--------------|
| Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         |
| <b>Total Geral:</b>                        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  |

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária                | Energia     | Transporte  | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Total             |
|-------------------------------------|-------------|-------------|------------------|--------------------|-------------------|
| Consórcio Pub. Res da Região Sertão | 0,00        | 0,00        | 0,00             | 0,00               | 340.043,36        |
| <b>Total Geral:</b>                 | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>        | <b>340.043,36</b> |

  
ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA  
Contador

  
JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO



**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

| Código           | Especificação  | Orçada R\$   | Arrecadada R\$ | Diferença para +/- |
|------------------|--|--------------|----------------|--------------------|
| 1000.00.00.00.00 | Receitas Correntes   | 3.190.500,00 | 2.897.013,02   | 293.486,98 (-)     |
| 1300.00.00.00.00 | Receita Patrimonial  | 50.000,00    | 37.511,66      | 12.488,34 (-)      |
| 1320.00.00.00.00 | Valores Mobiliários  | 50.000,00    | 37.511,66      | 12.488,34 (-)      |
| 1321.00.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias   | 50.000,00    | 37.511,66      | 12.488,34 (-)      |
| 1321.00.10.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários                                     | 50.000,00    | 37.511,66      | 12.488,34 (-)      |
| 1321.00.11.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                         | 50.000,00    | 37.511,66      | 12.488,34 (-)      |
| 1321.00.11.10.99 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Destinações - Principal            | 50.000,00    | 37.511,66      | 12.488,34 (-)      |
| 1600.00.00.00.00 | Receita de Serviços  | 50.000,00    | 0,00           | 50.000,00 (-)      |
| 1610.00.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                           | 50.000,00    | 0,00           | 50.000,00 (-)      |
| 1610.01.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                           | 50.000,00    | 0,00           | 50.000,00 (-)      |
| 1610.01.10.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                           | 50.000,00    | 0,00           | 50.000,00 (-)      |
| 1700.00.00.00.00 | Transferências Correntes   | 3.040.500,00 | 2.859.501,36   | 180.998,64 (-)     |
| 1720.00.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades   | 50.500,00    | 0,00           | 50.500,00 (-)      |
| 1728.00.00.00.00 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios   | 50.500,00    | 0,00           | 50.500,00 (-)      |
| 1728.04.00.00.00 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos                        | 50.500,00    | 0,00           | 50.500,00 (-)      |
| 1728.04.10.00.00 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos                        | 50.500,00    | 0,00           | 50.500,00 (-)      |
| 1730.00.00.00.00 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                      | 2.990.000,00 | 2.859.501,36   | 130.498,64 (-)     |
| 1738.00.00.00.00 | Transferências dos Municípios - Específica de Estados, DF e Municípios | 2.990.000,00 | 2.859.501,36   | 130.498,64 (-)     |
| 1738.02.00.00.00 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos                     | 2.990.000,00 | 2.859.501,36   | 130.498,64 (-)     |
| 1738.02.10.00.00 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos                     | 2.990.000,00 | 2.859.501,36   | 130.498,64 (-)     |
| 1738.02.11.00.00 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal         | 2.990.000,00 | 2.859.501,36   | 130.498,64 (-)     |
| 1900.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes  | 50.000,00    | 0,00           | 50.000,00 (-)      |
| 1990.00.00.00.00 | Demais Receitas Correntes  | 50.000,00    | 0,00           | 50.000,00 (-)      |
| 1990.99.00.00.00 | Outras Receitas  | 50.000,00    | 0,00           | 50.000,00 (-)      |
| 1990.99.10.00.00 | Outras Receitas - Primárias  | 50.000,00    | 0,00           | 50.000,00 (-)      |
| 2000.00.00.00.00 | Receitas de Capital  | 450.000,00   | 0,00           | 450.000,00 (-)     |
| 2400.00.00.00.00 | Transferências de Capital  | 150.000,00   | 0,00           | 150.000,00 (-)     |
| 2420.00.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades   | 100.000,00   | 0,00           | 100.000,00 (-)     |
| 2428.00.00.00.00 | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades      | 100.000,00   | 0,00           | 100.000,00 (-)     |
| 2428.01.00.00.00 | Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos    | 100.000,00   | 0,00           | 100.000,00 (-)     |
| 2428.01.10.00.00 | Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos    | 100.000,00   | 0,00           | 100.000,00 (-)     |
| 2430.00.00.00.00 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                      | 50.000,00    | 0,00           | 50.000,00 (-)      |
| 2438.00.00.00.00 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                      | 50.000,00    | 0,00           | 50.000,00 (-)      |
| 2438.01.00.00.00 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos                     | 50.000,00    | 0,00           | 50.000,00 (-)      |
| 2438.01.10.00.00 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos                     | 50.000,00    | 0,00           | 50.000,00 (-)      |
| 2900.00.00.00.00 | Outras Receitas de Capital   | 300.000,00   | 0,00           | 300.000,00 (-)     |
| 2990.00.00.00.00 | Demais Receitas de Capital   | 300.000,00   | 0,00           | 300.000,00 (-)     |
| 2990.00.10.00.00 | Demais Receitas de Capital   | 300.000,00   | 0,00           | 300.000,00 (-)     |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

| Código              | Especificação | Orçada R\$          | Arrecadada R\$      | Diferença para +/-    |
|---------------------|---------------|---------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral:</b> |               | <b>3.640.500,00</b> | <b>2.897.013,02</b> | <b>743.486,98 (-)</b> |

  
ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA  
Contador

  
JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

**Estado do Ceará**  
**Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro Sul**  
 Balanço Consolidado

**Exercício de 2020**  
**Período: 01/01/2020 a 31/12/2020**

Página.: 1

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 34 Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro

U O : 34.34 Consórcio Pub. Res da Região Sertão Centro

| Código       | Especificação                     | Créditos<br>Orçamentários e<br>Suplementares | Créditos<br>Especiais e<br>Extraordinários | Total        | Realizada  | Diferença    |
|--------------|-----------------------------------|--|--|--------------|------------|--------------|
| 3 0.00.00 00 | DESPEAS CORRENTES                 | 1.389.600,00                                 | 0,00                                       | 1.389.600,00 | 336.252,36 | 1.053.347,64 |
| 3.1.00.00 00 | PESSOAL E ENCARGOS                | 517.400,00                                   | 0,00                                       | 517.400,00   | 115.098,40 | 402.301,60   |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas                | 517.400,00                                   | 0,00                                       | 517.400,00   | 115.098,40 | 402.301,60   |
| 3 1 90 04 00 | Contratação por Tempo             | 19.900,00                                    | 0,00                                       | 19.900,00    | 0,00       | 19.900,00    |
| 3 1 90.11 00 | Vencimentos e Vantagens Fixas     | 377.000,00                                   | 0,00                                       | 377.000,00   | 89.040,00  | 287.960,00   |
| 3 1 90.13 00 | Obrigações Patronais              | 108.500,00                                   | 0,00                                       | 108.500,00   | 26.058,40  | 82.441,60    |
| 3 1 90.96 00 | Ressarcimento de Despesas de      | 12.000,00                                    | 0,00                                       | 12.000,00    | 0,00       | 12.000,00    |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPEAS                    | 872.200,00                                   | 0,00                                       | 872.200,00   | 221.153,96 | 651.046,04   |
| 3.3.90.00 00 | Aplicações Diretas                | 872.200,00                                   | 0,00                                       | 872.200,00   | 221.153,96 | 651.046,04   |
| 3.3.90.04.00 | Contratação por Tempo             | 3.000,00                                     | 0,00                                       | 3.000,00     | 0,00       | 3.000,00     |
| 3 3 90.14 00 | Diárias - Civil                   | 25.000,00                                    | 0,00                                       | 25.000,00    | 0,00       | 25.000,00    |
| 3 3 90.30 00 | Material de Consumo               | 150.000,00                                   | 0,00                                       | 150.000,00   | 1.195,25   | 148.804,75   |
| 3 3 90.32 00 | Material de Distribuição Gratuita | 7.700,00                                     | 0,00                                       | 7.700,00     | 0,00       | 7.700,00     |
| 3 3 90.33 00 | Passagens e Despesas com          | 5.000,00                                     | 0,00                                       | 5.000,00     | 0,00       | 5.000,00     |
| 3 3 90.34 00 | Outras Despesas de Pessoal        | 120.000,00                                   | 0,00                                       | 120.000,00   | 0,00       | 120.000,00   |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria           | 105.000,00                                   | 0,00                                       | 105.000,00   | 42.000,00  | 63.000,00    |
| 3 3 90.36 00 | Outros Serviços de Terceiros -    | 115.000,00                                   | 0,00                                       | 115.000,00   | 48.000,00  | 67.000,00    |
| 3 3 90 39 00 | Outros Serviços de Terceiros -    | 329.500,00                                   | 0,00                                       | 329.500,00   | 129.958,71 | 199.541,29   |
| 3 3 90 47 00 | Obrigações Tributárias e          | 7.000,00                                     | 0,00                                       | 7.000,00     | 0,00       | 7.000,00     |
| 3 3 90.48 00 | Outros Auxílios Financeiros a     | 5.000,00                                     | 0,00                                       | 5.000,00     | 0,00       | 5.000,00     |
| 4 0.00.00.00 | DESPEAS DE CAPITAL                | 2.212.900,00                                 | 0,00                                       | 2.212.900,00 | 3.791,00   | 2.209.109,00 |
| 4 4.00.00.00 | INVESTIMENTOS                     | 2.112.900,00                                 | 0,00                                       | 2.112.900,00 | 3.791,00   | 2.109.109,00 |
| 4 4 90 00 00 | Aplicações Diretas                | 2.112.900,00                                 | 0,00                                       | 2.112.900,00 | 3.791,00   | 2.109.109,00 |
| 4 4 90 30 00 | Material de Consumo               | 16.500,00                                    | 0,00                                       | 16.500,00    | 0,00       | 16.500,00    |
| 4 4 90 39 00 | Outros Serviços de Terceiros -    | 73.900,00                                    | 0,00                                       | 73.900,00    | 0,00       | 73.900,00    |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações               | 1.400.000,00                                 | 0,00                                       | 1.400.000,00 | 0,00       | 1.400.000,00 |
| 4 4 90.52 00 | Equipamentos e Material           | 425.000,00                                   | 0,00                                       | 425.000,00   | 3.791,00   | 421.209,00   |
| 4 4 90.61 00 | Aquisição de Imóveis              | 197.500,00                                   | 0,00                                       | 197.500,00   | 0,00       | 197.500,00   |
| 4.5.00.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS             | 100.000,00                                   | 0,00                                       | 100.000,00   | 0,00       | 100.000,00   |
| 4 5 90 00 00 | Aplicações Diretas                | 100.000,00                                   | 0,00                                       | 100.000,00   | 0,00       | 100.000,00   |
| 4.5.90.61.00 | Aquisição de Imóveis              | 100.000,00                                   | 0,00                                       | 100.000,00   | 0,00       | 100.000,00   |
| 9.0.00.00.00 | Reserva de Contingência           | 38.000,00                                    | 0,00                                       | 38.000,00    | 0,00       | 38.000,00    |
| 9 9 00 00 00 | Reserva de Contingência           | 38.000,00                                    | 0,00                                       | 38.000,00    | 0,00       | 38.000,00    |

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

|                                       |                     |             |                     |                   |                     |
|---------------------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 9.9.90.00.00 Reserva de Contingência  | 38.000,00           | 0,00        | 38.000,00           | 0,00              | 38.000,00           |
| 9.9.99.99.99 Reserva de Contingência  | 38.000,00           | 0,00        | 38.000,00           | 0,00              | 38.000,00           |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b> | <b>3.640.500,00</b> | <b>0,00</b> | <b>3.640.500,00</b> | <b>340.043,36</b> | <b>3.300.456,64</b> |
| <b>Total Geral:</b>                   | <b>3.640.500,00</b> | <b>0,00</b> | <b>3.640.500,00</b> | <b>340.043,36</b> | <b>3.300.456,64</b> |

  
ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA

Contador

  
JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO



## Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Título                               | Saldo Anterior ao Período |        | Movimento no Período |                  |        | Saldo Para o Período Seguinte |  |
|--------------------------------------|---------------------------|--------|----------------------|------------------|--------|-------------------------------|--|
|                                      | Crédito                   | Débito | Inscrição            | Baixa            | Débito | Crédito                       |  |
| <b>Restos a Pagar</b>                |                           |        |                      |                  |        |                               |  |
| Restos a Pagar Processados           | 24.508,80                 | 0,00   | 383,00               | 0,00             | 0,00   | 24.891,80                     |  |
| Restos a Pagar Não Processados       | 0,00                      | 0,00   | 6.846,16             | 0,00             | 0,00   | 6.846,16                      |  |
| <b>SubTotal:</b>                     | <b>24.508,80</b>          |        | <b>7.229,16</b>      | <b>0,00</b>      |        | <b>31.737,96</b>              |  |
| <b>Depósitos / Créditos Diversos</b> |                           |        |                      |                  |        |                               |  |
| Contribuicao Previdenciária - INSS   | 0,00                      | 0,00   | 13.764,15            | 13.764,15        | 0,00   | 0,00                          |  |
| IRRF                                 | 0,00                      | 0,00   | 12.019,05            | 12.019,05        | 0,00   | 0,00                          |  |
| <b>Total Geral:</b>                  | <b>24.508,80</b>          |        | <b>33.012,36</b>     | <b>25.783,20</b> |        | <b>31.737,96</b>              |  |

ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA

Contador

JOSÉ HELDER MACHADO DE CARVALHO

**Demonstrativo da Dívida Flutuante**  
 Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Título                                    | Saldo Anterior ao Período |        | Movimento no Período |                  | Saldo Para o Período Seguinte |                  |
|---|---------------------------|--------|----------------------|------------------|-------------------------------|------------------|
|   | Crédito                   | Débito | Inscrição            | Baixa            | Débito                        | Crédito          |
| <b>RESTOS A PAGAR</b>                     |                           |        |                      |                  |                               |                  |
| <b>Restos a Pagar Processados</b>         |                           |        |                      |                  |                               |                  |
| Consórcio Pub. Res da Região Sertão Cent  | 24.508,80                 | 0,00   | 383,00               | 0,00             | 0,00                          | 24.891,80        |
| <b>Restos a Pagar Não Processados</b>     |                           |        |                      |                  |                               |                  |
| Consórcio Pub. Res da Região Sertão Cent  | 0,00                      | 0,00   | 6.846,16             | 0,00             | 0,00                          | 6.846,16         |
| SubTotal:                                 | 24.508,80                 |        | 7.229,16             | 0,00             |                               | 31.737,96        |
| <b>Contribuicao Previdenciaria - INSS</b> |                           |        |                      |                  |                               |                  |
| Consórcio Pub. Res da Região Sertão Cent  | 0,00                      | 0,00   | 13.764,15            | 13.764,15        | 0,00                          | 0,00             |
| <b>IRRF</b>                               |                           |        |                      |                  |                               |                  |
| Consórcio Pub. Res da Região Sertão Cent  | 0,00                      | 0,00   | 12.019,05            | 12.019,05        | 0,00                          | 0,00             |
| <b>Total Geral:</b>                       | <b>24.508,80</b>          |        | <b>33.012,36</b>     | <b>25.783,20</b> |                               | <b>31.737,96</b> |

ACTUAL CONFIABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA  
 Contador

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO